

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO DE  
**CABOVERDE**  
A TRABALHAR PARA TODOS.

# **CADERNO DE ORIENTAÇÕES GERAIS**

**ANO LETIVO**

**2022/2023**



# Ficha técnica

## **Título**

Caderno de Orientações Gerais do Ano Letivo 2022/2023

## **Editores/Autores**

Ministério da Educação

## **Coordenação**

Diretor Nacional de Educação

## **Elaboração**

Direção Nacional de Educação  
Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE)

## **Propriedade**

**Ministério da Educação**

Palácio do Governo

C.P. 111

Tel.: +238 262 11 72 / 11 76

Cidade da Praia – Santiago

## **Data:**

maio 2022

## Conteúdo

INTRODUÇÃO.....	3
1. OBJETIVOS PRIORITÁRIOS DO ANO ESCOLAR 2022/2023.....	6
2. CONTEXTO GERAL DA PREPARAÇÃO DO ANO ESCOLAR 2022/2023.....	7
3. GRANDES LINHAS ORIENTADORAS.....	7
4. ORGANIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR / CALENDÁRIO ESCOLAR.....	11
5. PERÍODO PREPARATÓRIO DO ANO LETIVO.....	12
6. CENÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO.....	14
7. ACOLHIMENTO DOS ALUNOS.....	16
8. REGIME NÃO PRESENCIAL.....	17
9. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....	17
10. Programa “APRENDER E ESTUDAR EM CASA”.....	18
11. ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS.....	18
12. MEDIDAS DE PREVENÇÃO.....	18
13. IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO.....	19
14. HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA.....	19
15. REUNIÕES COM OS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO.....	20
16. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.....	20
17. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENSINO BÁSICO.....	21
18. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENSINO SECUNDÁRIO – VIA GERAL.....	27
19. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENSINO SECUNDÁRIO – VIA TÉCNICA.....	32
20. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E AÇÃO EDUCATIVA/REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA.....	37
21. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	40
22. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E DE ADULTOS.....	43
23. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, VOCACIONAL E PROFISSIONAL.....	50
24. EDUCAÇÃO MORAL RELIGIOSA CATÓLICA.....	51
25. ÁREA DE PROJETO VOCACIONAL E DE VIDA – 9º ANO.....	53
26. LÍNGUA E CULTURA CABO-VERDIANAS – 10º ANO.....	54
27. ENSINO DA MATEMÁTICA – 10º ANO.....	55
28. ENSINO DO MANDARIM E ESPANHOL – 10º ANO.....	56
29. FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOCENTE.....	56
30. DESPORTO ESCOLAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.....	59
31. OUTRAS ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS DO ANO LETIVO 2019/2020.....	60
32. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR.....	62
33. ORIENTAÇÕES DA FICASE.....	64
ANEXO I – PLANO DE ESTUDOS DO ENSINO SECUNDÁRIO 11º E 12º ANOS DE ESCOLARIDADE APROVADO A 10 DE AGOSTO DE 1999 – EM VIGOR NO ANO LETIVO 2022/2023.....	69

## INTRODUÇÃO



O ano letivo 2022/2023, será um ano marcado ainda pela incerteza derivada da evolução da pandemia COVID 19, tanto a nível nacional como internacional e pelo impacto económico e social da mesma, mas informados pela experiência vivenciada ao longo da parte do ano letivo 2019/2020 e dos dois últimos anos letivos, sendo o ano letivo 2021/2022 o ano de transição entre um cenário de pandemia e um cenário de retoma paulatina da normalidade, situação esta que obriga a criação de condições que permitam ultrapassar os inúmeros desafios que se colocaram ao normal funcionamento do ano escolar, tornando a tarefa de planificar o novo ciclo da normalidade bastante desafiadora.

Devido ao impacto do COVID 19, o Ministério da Educação, para a preparação do Ano Escolar 2022/2023, adota os conselhos práticos divulgados pelos parceiros internacionais, nomeadamente a UNESCO, a UNICEF, o Programa Alimentar Mundial (PAM) e o Banco Mundial, as quais consideram que a Pandemia *“constitui um risco sem precedentes para a educação e o bem-estar das crianças, especialmente das crianças mais vulneráveis que dependem da escola para a educação, saúde, segurança e nutrição”*. O objetivo dessas orientações é manter as crianças e jovens seguras garantindo que nenhum aluno seja deixado para trás, sendo necessário para tal *“que as escolas proporcionem condições de segurança física e sanitária, visando melhores aprendizagens e apoios abrangentes que incluem entre outros elementos a saúde, a nutrição, e a higiene”*. **“assegurando a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”** (ODS 4, 2015).

<sup>1</sup> UNESCO Junho de 2020 - “Linhas diretrizes ou orientações sobre a reabertura segura das escolas”

<sup>2</sup> Idem anterior

Segundo o boletim da vacinação nº 41, de 04 de maio,

■ 318 656 adultos (97,8% da população adulta elegível no país) estavam vacinados com a primeira dose e 275 270 (84,5%) da população alvo, com a segunda dose.

■ 45 803 dos adolescentes (85,2% da população estimada) foram vacinados com uma dose da vacina contra COVID-19 e 37 918 (70,5%) estavam completamente vacinados.

Assim, o objetivo prioritário deste novo ano escolar é o de continuar a estabelecer um quadro sereno propício às aprendizagens e a retoma da vida coletiva, reduzir as lacunas que possam ter surgido desta crise sanitária, o que implica identificar as necessidades específicas de cada aluno e responder a elas de forma personalizada.

O ano letivo 2022/2023 continuará a ter as **cinco prioridades elencadas nas Orientações do Ano Letivo 2021/2022**, ou seja, **preservar a saúde e o bem-estar** dos alunos e do pessoal docente e não docente, **desenvolver o espírito de equipa e privilegiar a interação direta** entre os professores e os alunos para assegurar a missão fundamental de **transmitir conhecimentos, competências e reduzir as disparidades, assegurar a plena inclusão** de todas as crianças e jovens com necessidades educativas especiais, **transmitir valores cívicos** (respeito pelos outros e comprometidos com a cidadania, ensino da educação moral e cívica, combate a todas as formas de discriminação e assédios, agir em prol do desenvolvimento sustentável, dinamizar a participação dos alunos na vida da escola), e **lutar contra o abandono escolar**, adaptando-se às necessidades específicas de cada aluno e de cada escola.

Igualmente, devem ser consideradas as **três dimensões relevantes**: o **sócio emocional**, o **trabalho académico** e curricular e a **avaliação das aprendizagens** que deve ser contínua, flexível, com foco na avaliação formativa, assegurando que a aprendizagem essencial ocorra durante o ano letivo para que o aluno possa encerrar o ano com os conhecimentos e as aprendizagens necessários para prosseguimento do seu estudo ou entrada na via ativa.

Neste contexto, apresenta-se um conjunto de orientações para apoiar as equipas das Delegações da Educação e das escolas na planificação das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2022/2023. Estas medidas serão aplicadas à educação pré-escolar e aos ensinos básico e secundário, à educação de jovens e de adultos, ministradas em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo de nível não superior. No entanto, será essencial que os conselhos diretivos das escolas deem continuidade ao trabalho didático- pedagógico e que desenvolvam novas estratégias que sejam adequadas ao seu contexto.

A materialização dessas orientações, exigem uma preparação muito cuidadosa, a nível central e desconcentrado, que passa pela preparação de cada escola e da sua comunidade educativa (docentes, não docentes, alunos e famílias) para a implementação das orientações de funcionamento do ano escolar, no contexto da pandemia de Covid-19 num cenário da nova normalidade.

Assim, o Ministério da Educação (ME), no âmbito das suas competências e atribuições, disponibiliza as “**Orientações para o ano letivo 2022/2023**”, com o objetivo de fornecer orientações importantes às Delegações da Educação, agrupamento de escolas e escolas não agrupadas, públicas e privadas, e a comunidade educativa em geral contribuindo, assim, para o reforço, de entre outras, de práticas de gestão e administração escolares.

**Prevalecem as orientações dos anos letivos anteriores, não constantes no presente documento, com os devidos reajustes produzidos pelas Direções Gerais de Serviços, caso de mostrarem necessários.**

Este documento contém as orientações dos seguintes serviços:  
Direção Nacional de Educação; e  
Fundação Cabo-verdiana de Ação Social Escolar (FICASE)

## 1. OBJETIVOS PRIORITÁRIOS DO ANO ESCOLAR 2022/2023

- **Continuar a estabelecer um quadro sereno** propício às aprendizagens e à retoma da vida coletiva escolar.
- **Continuar a reduzir as lacunas** que possam ter surgido da crise sanitária, identificando as necessidades específicas de cada aluno e responder a elas de forma personalizada.
- **Consolidar as aprendizagens** trabalhadas no ano letivo 2021/2022.
- **Continuar as aprendizagens anteriores** dos conteúdos não trabalhados durante os três últimos anos escolares por motivo da redução da carga horária letiva e duração do tempo letivo das aulas, derivado dos diferentes cenários adotados, onde houve alguma desigualdade na administração dos referidos conteúdos, especialmente aquelas que são essenciais para a continuidade do processo de aprendizagem dos alunos.
- **Trabalhar os conteúdos previstos** no programa para o ano de escolaridade em causa;
- **Adotar metodologias ativas, o ensino colaborativo e híbrido**, com foco na avaliação formativa.
- **Socialização e implementação dos seguintes Decretos Lei publicados:**
  - Decreto-Lei nº27/2022 de 12 de julho que estabelece o currículo do ensino básico, os princípios orientadores da sua conceção, organização, gestão e operacionalização;
  - Decreto-Lei nº28/2022 de 12 de julho que estabelece o currículo do ensino secundário, os princípios orientadores da sua conceção, seu desenvolvimento pelas escolas, agrupamentos escolares e professores e sua operacionalização e avaliação das aprendizagens;
  - Decreto-Lei nº29/2022 de 12 de julho que estabelece o Sistema Nacional de Avaliação das Aprendizagens do Ensino Básico;
  - Decreto-Lei nº30/2022 de 12 de julho que estabelece o Sistema Nacional de Avaliação das Aprendizagens do Ensino Secundário.

## 2. CONTEXTO GERAL DA PREPARAÇÃO DO ANO ESCOLAR 2022/2023

A retoma da normalidade devido à Pandemia da COVID 19 e a criação de condições que possibilitem ultrapassar os desafios impostos por essa nova ordem, as orientações toma em linha de conta os constrangimentos dos anos letivos anteriores, em resultado da pandemia da COVID -19, pelo que se deve manter dois cenários de funcionamento locais, de acordo com a realidade local, em função da evolução ou não da pandemia, adotando cenários alternativos com:

- a. um modelo híbrido de aprendizagem, com recurso a um sistema semi presencial – ensino presencial e não presencial;
- b. funcionamento com turmas em turnos de desdobramento, redução do número de horas de ensino presencial e redução da carga horária diária das aulas.

## 3. GRANDES LINHAS ORIENTADORAS

### i. Mitigação dos efeitos da redução da carga horária das atividades letivas presenciais devido a pandemia COVID 19

As atividades letivas têm início a **19 de setembro** para todos os níveis de ensino e terminam conforme a aplicação de provas finais para cada nível de ensino e a **28 de julho** para a educação pré-escolar. As interrupções letivas (Natal e do 2º Trimestre) continuam encurtadas para que se possa principalmente recuperar as aprendizagens não trabalhadas no ano letivo 2021/2022, e aprofundar as previstas para os anos de escolaridade do ano letivo 2022/2023. (cf. Calendário Escolar e respetiva Nota Explicativa).

- a. As grandes linhas orientadoras para a mitigação dos efeitos da pandemia da Covid-19 na educação são as seguintes, o(a):
  - **Continuação da aplicação do Diagnóstico inicial** para orientar as ações de recuperação/adequação, que por sua vez, dará lugar à **planificação de atividades de recuperação e administração dos conteúdos essenciais** (requisitos para as aprendizagens seguintes) que não foram trabalhados durante o ano letivo 2021/2022 devido à redução da carga horária presencial e à inexistência das aulas síncronas e assíncronas, através de plataformas digitais dos anos letivos anteriores;

- **Preparação de um plano de recuperação das aprendizagens pelos professores** com base na avaliação diagnóstica, para garantir que todos os alunos alcancem os resultados esperados e que possam concluir o ano letivo com êxito;
- **Consolidação das aprendizagens**, identificando as necessidades dos alunos e dando-lhes uma resposta personalizada;
- **Realização de atividades de recuperação das aprendizagens** nas primeiras semanas do ano letivo, que terá como base a aplicação de uma avaliação diagnóstica inicial, que irá aferir e orientar sobre as aprendizagens essenciais foram aprendidas ou não.
- **Capacitação dos docentes /desenvolvimento profissional)** para adequarem os seus saberes ao novo ambiente de ensino e de aprendizagem nas áreas como a avaliação formativa, supervisão pedagógica, atividades de apoio e de acompanhamento, competências digitais e metodologias ativas e de ensino não-presencial, para além na utilização dos materiais didáticos novos.
- **Melhoria da supervisão pedagógica** nas escolas através do acompanhamento personalizado do pessoal docente para a melhoria da qualidade do ensino e aprendizagem;
- **Promoção de partilha de boas práticas** que inspirem os profissionais da educação a encontrar estratégias cada vez melhores para a garantia das aprendizagens;
- **Promoção de coordenações concelhias** a nível do 1º, 2º ciclo do ensino básico e ensino secundário (quinzenalmente);
- **Promoção de coordenações nacionais** a nível do 1º, 2º ciclo do ensino básico e ensino secundário
- **Nivelamento dos conteúdos e uniformização a nível nacional;**
- **Continuação do Reforço do cumprimento escrupuloso** das regras de higiene e de saneamento das escolas, para assegurar as condições que reduzam a transmissão de doenças, protejam os serviços, conforme definido no **Plano de Contingência para as escolas** (março 2020);
- **Revisão/Adequação do Plano de Contingência para as escolas** às novas orientações das instâncias da saúde tendo em conta a nova normalidade, continuando a promover a modificação dos comportamentos com o objetivo de aumentar a intensidade e a frequência das atividades de limpeza e de desinfeção, e melhorar as práticas da gestão dos lixos.

**AS ORIENTAÇÕES REFERENTES A CADA UMA DAS ATIVIDADES ACIMA ELENCADAS, SÃO AS CONSTANTES NO CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO ANO LETIVO 2020/2021.**

**b. A diminuição do número de dias das férias intercalares**, tem como objetivo dar tempo às escolas para a recuperação das aprendizagens que possam ter ficado prejudicadas pela redução da carga horária presencial devido à pandemia de Covid-19. O princípio adotado é de flexibilização e adequação às circunstâncias, podendo o cenário do ano letivo modificar-se, em função da evolução da situação sanitária do país e de acordo com as condições locais. Foram fixadas balizas indicativas, que incluem o início e o fim do ano escolar e as interrupções letivas de cada trimestre. (cf. Calendário Escolar e respetiva Nota Explicativa).

**c. A capacitação dos docentes para poderem adequar os seus saberes ao novo ambiente de ensino e de aprendizagem.** Com a promoção de formação, destinada aos docentes nas áreas como a avaliação, supervisão pedagógica, atividades de apoio e de acompanhamento, competências digitais e metodologias de ensino não-presencial, para além de ações de capacitação na utilização dos materiais didáticos novos do ensino básico e dos 9º e 10º ano do ensino secundário. **(Será disponibilizado um Cronograma e orientações complementares para estas atividades).**

## **ii - Criação de um quadro de funcionamento que garanta a segurança das operações e o cumprimento das normas determinadas pelo governo**

Para além das constantes no Caderno de orientações do Ano Letivo 2020/2021, deve-se fazer a atualização do **Plano de Contingência para as escolas**, com as novas orientações sanitárias das instâncias da saúde internacionais e nacionais, tendo em conta a nova normalidade, continuando a promover a modificação de comportamentos com o objetivo de aumentar a intensidade e a frequência das atividades de limpeza e de desinfeção, e melhorar as práticas da gestão dos resíduos sólidos (lixos).

## **iii - Garantia do acesso e permanência de crianças e jovens no sistema e foco nos mais vulneráveis**

Prevalecem as orientações constantes no Caderno de orientações do Ano Letivo 2020/2021, com real destaque na maximização da utilização do SIGE na gestão das matrículas e da frequência, para identificar com celeridade alunos que, no início do ano letivo (ou durante o ano), cuja situação se configura como quadros de abandono escolar, por forma a agir rapidamente e garantir o retorno à escola.

#### **iv - Garantia das aprendizagens dos alunos**

- a. Identificação dos conteúdos essenciais não trabalhados no ano letivo 2021/2022 e planificação para que esses conteúdos possam ser trabalhados durante o ano letivo 2022/2023.
- b. Seguimento continuo dos ritmos de aprendizagens e adequação às necessidades dos alunos
- c. Continuação da promoção da utilização de um modelo híbrido de ensino e aprendizagem, com recurso:
  - ao ensino presencial e a distância.
  - reforço das aprendizagens com recurso ao ensino a distância, mediante o reforço da utilização das TIC, enquanto instrumento mediador do processo;
  - Organização de espaços adequada às características das escolas.
- d. Implementação e seguimento dos Decretos Lei publicados que estabelecem o currículo dos ensinos básico e secundário, seus princípios orientadores da sua conceção, organização, gestão e operacionalização, e os Sistemas de Avaliação das Aprendizagens dos Ensinos Básico e Secundário (Decreto-Lei nº27/2022, Decreto-Lei nº28/2022, Decreto-Lei nº29/2022, Decreto-Lei nº30/2022 de 12 de julho).

#### **v - Criação de condições materiais favoráveis à implementação das orientações**

- a. Formação de docentes na utilização e manuseamento das diferentes ferramentas de EaD, com o intuito de promover a comunicação, aprendizagem e desenvolvimento profissional dos professores e capitalizar todos os recursos no desenvolvimento dos processos de ensino aprendizagem.
- b. Reforço do acesso e a conetividade das escolas, dos professores e dos alunos.

## 4. ORGANIZAÇÃO DO ANO ESCOLAR / CALENDÁRIO ESCOLAR

A organização do ano escolar passa a ser estabelecido por portaria em que:

1. O ano escolar é o período compreendido entre o dia **1 de setembro de cada ano e o dia 31 de julho do ano seguinte.**
2. O ano letivo inicia-se na **terceira segunda-feira de setembro** de cada ano e **termina a 30 de junho do ano seguinte.**
3. O calendário escolar apresentará especificações, havendo um calendário para cada nível de educação e de ensino: educação pré-escolar, ensino básico, ensino secundário, via geral e via técnica e educação básica de jovens e adultos.
4. O **ano letivo** é entendido como **o período contido dentro do ano escolar** no qual são desenvolvidas as atividades escolares e corresponde a um mínimo de 38 semanas efetivas, de aulas, **à exceção do 12º ano que tem a duração de 36 semanas efetivas, de aulas.**

O **calendário escolar** é elaborado pela Direção Nacional de Educação, ouvidas as comunidades educativas através das Delegações, com conhecimento da Inspeção Geral da Educação e homologado pela responsável máximo da educação.

O calendário escolar constitui um elemento indispensável à **organização e planificação do ano escolar**, pois traz indicações/orientações importantes relativamente ao desenvolvimento do currículo, dos projetos educativos bem como o plano anual de atividades, conciliando as metas/objetivos traçada/o(s), pelo Ministério da Educação, para cada nível de ensino com os interesses dos alunos e das famílias devendo todos os intervenientes no sistema educativo zelar para uma cultura de rigor, previsibilidade e estabilidade no funcionamento das escolas e no cumprimento escrupuloso do calendário letivo. (cf. Calendário Escolar e respetiva Nota Explicativa).

As **atividades de formação contínua dos docentes** realizam-se antes do início das atividades letivas, durante o mês de setembro, nos períodos não letivos, isto é, no período contrário às aulas e durante as interrupções letivas, na modalidade a distância (online) e/ou presencial, conforme os casos. Para isso, será elaborado um cronograma de ações de capacitação que se anexa a estas orientações.

As atividades de **Preparação Metodológica** do ano e dos trimestres realizam-se nos dois ou três dias úteis antes do início das aulas do trimestre subsequente, **com exceção das do início do ano letivo que se realizam no mês de setembro** em duas modalidades, a distância (online) e presencial, com a **realização de reuniões nacionais de coordenação** e reuniões presenciais em grupos de coordenadores concelhios, coordenadores por disciplina e coordenações por disciplina. Para a constituição das equipas das estruturas de coordenação pedagógica e ação educativa deve-se ter em atenção o previsto no capítulo 18 e para a Via Técnica serão enviadas orientações complementares, ainda antes do início do ano letivo.

## 5. PERÍODO PREPARATÓRIO DO ANO LETIVO

**No âmbito da gestão administrativa e pedagógica deve-se:**

- **Construir dois cenários**, sendo um cenário de normalidade e um cenário para caso de evolução da pandemia (Cenário adotado no ano letivo 2020/2021, com reajustes caso se mostrar necessário).
- **Planificar e preparar atividades letivas e de formação continua** de docentes (será enviado o Plano Nacional de Desenvolvimento Profissional Docente).
- **Preparar a implementação da matriz curricular**, com ações de capacitação destinadas aos docentes dos ensinos básico e secundário e equipas de supervisão pedagógica das Delegações e dos agrupamentos, para dota-los de ferramentas que lhes permitam melhorar as práticas de ensino e de aprendizagem, e uma utilização correta dos novos materiais curriculares, Programas e Manuais introduzidos no **8º ano de escolaridade** (Língua Portuguesa e Matemática) e continuação da revisão curricular no ensino secundário (9º e 10º ano de escolaridade).
- **Planificar encontros de Coordenação disciplinar** (Ensino Básico e Secundário da via geral e via técnica).
- **Planificar Encontros Nacionais de Coordenadores do Pré-escolar e Coordenadores do 1º ciclo do Ensino Básico**
- **Preparar orientações para a aplicação da avaliação diagnóstica**, nos termos das orientações emanadas da Direção Nacional de Educação.
- **Preparar a planificação da administração dos conteúdos** previstos para o ano letivo 2022/2023 (será apresentado o Plano de Recuperação das aprendizagens não trabalhadas no ano letivo 2021/2022 e a normalização dos conteúdos após a análise do diagnóstico aplicado).

Entre **1 a 16 de setembro** desenvolvem-se as seguintes atividades com os docentes, conforme o Cronograma de atividades que será enviado às Delegações da Educação e às escolas, através da/de:

**a.** Continuação da adaptação ao novo ambiente de ensino e aprendizagem - utilização de plataformas, metodologias para o ensino a distância, avaliação das aprendizagens.

**b.** Implementação da matriz curricular, destinadas aos docentes do **1º e 2º ciclos do ensino básico**, equipas de supervisão pedagógica das Delegações e dos agrupamentos, para dotá-los de ferramentas que lhes permitam melhorar as práticas de ensino e de aprendizagem, e uma utilização correta dos novos materiais curriculares, Programas e Manuais introduzidos.

**c.** Implementação da matriz curricular, destinadas aos docentes do **9º e 10º ano do ensino secundário**, equipas de supervisão pedagógica das Delegações e dos agrupamentos, para dotá-los de ferramentas que lhes permitam melhorar as práticas de ensino e de aprendizagem, e uma utilização correta dos novos materiais curriculares, Programas e Manuais introduzidos.

**d.** Encontros de Coordenação disciplinar (Ensino Básico e Secundário Via Geral e Técnica) – para:

- identificação das necessidades dos alunos para a planificação do plano de recuperação das aprendizagens, que não teriam sido adquiridas ou suficientemente trabalhadas durante o ano letivo 2021/2022;
- preparação da aplicação da avaliação diagnóstica;
- identificação dos conteúdos essenciais a serem trabalhados;
- planificação das aprendizagens tendo em conta as modalidades de ensino a adotar - Regime híbrido (atividades presenciais e não presenciais).
- Definição e implementação da ferramenta EaD que mais se adequa ao seu contexto escolar e fazer um plano de ensino a distância;
- Informação e sensibilização dos pais/encarregados de educação sobre o funcionamento do regime híbrido, e socialização com os mesmos do plano de ensino a distância;

e. Encontro Nacional de Coordenadores do Pré-escolar e Coordenadores do 1º ciclo do Ensino Básico com o objetivo de socializar e trabalhar as “Orientações para o reforço da fase propedêutica no início do ano letivo 2022/2023 para o primeiro ano de escolaridade”. (Será realizado um diagnóstico das atividades realizadas no ano letivo 2021/22).

f. Continuação da implementação dos Encontros Nacionais de Coordenadores concelhios e/ou disciplinares, conforme os casos.

- Encontros de Coordenação das áreas da via técnica – para a planificação conjunta entre os professores das disciplinas técnico-tecnológicas e práticas da via técnica das 4 (quatro) escolas técnicas.

## ESPECIFICIDADES DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS E A FLEXIBILIDADE NA PLANIFICAÇÃO

O **primeiro trimestre** em todos os níveis destina-se a:

- a. abordagem de conteúdos de cidadania;
- b. informação à comunidade educativa;
- c. aplicação da avaliação diagnóstica;
- d. nivelamento das aprendizagens;
- e. abordagem de conteúdos essenciais, não trabalhados no ano letivo 2021/2022; e
- f. início da abordagem de conteúdos essenciais, previstos a serem trabalhados no ano letivo 2022/2023.

## 6. CENÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ANO LETIVO

Para a retoma das aulas num cenário de funcionamento de normalidade, em cumprimento das recomendações da Direção Nacional da Saúde, e tendo presente o Plano de Contingência da Educação, deve-se:

- **Garantir o distanciamento social** (aulas, salas, turmas, intervalos), evitando a concentração dos alunos, dos professores e do pessoal não docente no recinto escolar, bem como no período mais frequente das deslocações escola-casa-escola;

- **Garantir a Vacinação da 3ª dose** a todos os professores e funcionários das escolas;

- **A referência do Rácio médio/turma é de 36 alunos por sala**, nos contextos onde é possível ter esse número, sem, contudo, comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;
- **Duração das aulas 50mn, com 5 aulas diárias e Intervalos de 10 e 20mn.**
- **Concentrar**, sempre que possível, **as aulas de cada turma**, preferencialmente, **durante um único período do dia**, para minimizar o número de vezes que os alunos se tenham de deslocar à escola, ao longo da semana (com exceção das aulas de Ed. Física);
- **Garantir as condições de higienização** das escolas diariamente e após o final de cada aula;
- **Disponor as carteiras com a mesma orientação**, evitando uma disposição que implique ter alunos de frente uns para os outros;
- **Manter as salas sempre arejadas**, com as janelas e portas abertas para evitar toques desnecessários em superfícies;
- **Disponibilizar água, sabão e álcool gel** nas escolas para a lavagem de mãos e uso e medição de temperatura à entrada;
- **Criar regras de utilização das salas** do pessoal docente e não docente que promovam a segurança sanitária de todos.

Para além da planificação do ano letivo num cenário de normalidade, deve-se também planificar cenários para casos de agravamento da pandemia Covid-19, como se indica nas orientações para o ano letivo 2021/2022.

Se a pandemia assim o obrigar, **mantêm-se em aulas presenciais as crianças do pré-escolar e os alunos do 1º ciclo do ensino básico**, que não são suficientemente autónomas para que o «B-Learning» possa funcionar em pleno e sem constrangimentos, assim como os alunos com mais dificuldades de aprendizagem, os de baixa renda, os que têm necessidades especiais e as crianças em risco e ainda todos aqueles que a escola considere não se adaptarem ou não terem condições para o ensino não presencial, pois acredita-se serem os grupos mais penalizados pelo ensino à distância.

Cada estabelecimento de educação e ensino deve elaborar um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo.

## 7. ACOLHIMENTO DOS ALUNOS

Os primeiros dias de aula têm uma importância significativa para professores, pais e alunos, pois marca o início de uma nova jornada que envolve, durante todo o ano letivo a aquisição de novas aprendizagens, fortalecimento de laços, partilha de experiências e o desenvolvimento de atitudes e valores. Por isso, receber bem os alunos, principalmente os que frequentam a escola pela primeira vez é essencial para construir confiança e reforçar os vínculos afetivos da escola com os mesmos e os seus familiares.

Esta ideia deve ser reforçada ainda mais em tempos de pandemia, e neste contexto, é importante estimular no aluno a capacidade de se colocar na perspetiva dos outros, de reconhecer a escola e a comunidade escolar como recursos e fontes de apoio, bem como de desenvolvimento pessoal e social.

Neste âmbito, devem ser desenvolvidas **estratégias de organização escolar e atividades na primeira semana de aulas e durante o ano letivo**, que promovam:

- O sentimento de pertença à turma e à escola;
- A partilha de experiências neste contexto de pandemia;
- A reflexão sobre a necessidade de se proteger e de proteger os outros (responsabilidade por outrem);
- O sentimento de segurança;
- A socialização, a empatia e a colaboração;
- A ligação à comunidade.

Estas atividades devem ser trabalhadas pelos professores do ensino básico e secundário, preferencialmente, pelo professor titular da turma do 1º ciclo, e pelo diretor de turma do 2º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, e podem ser trabalhadas em espaços interior ou exterior ao recinto escolar.

Igualmente, durante as primeiras semanas de aula, a escola pode promover aulas diferenciadas que representem, ao mesmo tempo, atividades motivadoras, integradoras e educativas.

O conteúdo deve incluir mensagens de boas-vindas, com informações sobre as expectativas, as práticas quotidianas, planos para o período letivo, medidas de higienização e reforço das regras de segurança em tempos de pandemia.

## 8. REGIME NÃO PRESENCIAL

As orientações para a organização e funcionamento das atividades letivas no regime não presencial são as dos anos letivos anteriores, orientações de março 2020 e de 2020/2021

## 9. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

A avaliação das aprendizagens afigura-se fundamental no processo de ensino e aprendizagem, e por isso é importante diversificar os instrumentos de avaliação que favoreçam um feedback adequado e construtivo, bem como um acompanhamento sistemático das aprendizagens dos alunos.

Assim sendo, a avaliação das aprendizagens para o ensino básico é a constante no **Decreto Lei nº 29/2022 de 12 de julho** e para o ensino secundário 9º e 10º ano de escolaridade a constante no **Decreto Lei nº 30/2022 de 12 de julho** (BO 68 I Série).

Para o 11º e 12º ano de escolaridade a avaliação das aprendizagens continuará em vigor o previsto no **Decreto-Lei nº 42/2003** de 20 de outubro, com os devidos reajustes que têm sido disponibilizados às escolas.

Serão organizados **seminários para a apresentação dos Decretos Lei que estabelecem o Sistema Nacional da Avaliação das Aprendizagens** dos ensinos básico e secundário e os seus efeitos, à comunidade educativa, no âmbito da revisão curricular em curso.

## 10. Programa “APRENDER E ESTUDAR EM CASA”

Promove-se a continuidade do programa “**Aprender e Estudar em casa**” nos moldes adotados e alargado a todas as disciplinas, enquanto complemento do regime presencial ou misto, com materiais e sugestões para apoiar os alunos a continuarem os estudos em casa.

O programa “**Aprender e Estudar em casa**” continuará a ser divulgado no canal de **televisão educativa (TVE)** a código aberto que foi criado para reforço deste programa.

A grelha de divulgação das aulas será enviada às escolas para que possam informar os alunos, professores, pais e encarregados de educação e a comunidade educativa em geral, o horário das aulas para ano de escolaridade e ciclo.

## 11. ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS

É essencial que as equipas das escolas, em conjunto com as famílias, proactivamente busquem engajar os alunos para que realizem as atividades escolares presenciais e não presenciais e avancem nas suas aprendizagens.

Cada escola deverá utilizar as ações específicas e adequadas à sua realidade para chegar aos alunos pais e encarregados de educação. Mantem-se as mesmas orientações do ano letivo 2020/2021 para este item, incluindo o **Apoio específico aos alunos reprovados**.

## 12. MEDIDAS DE PREVENÇÃO

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, pelo que as medidas de prevenção devem ser atualizadas, conforme as orientações das instâncias da saúde.

### ACESSO AO RECINTO ESCOLAR

Devem as escolas manter as orientações de acesso ao recinto escolar, de forma a evitar aglomeração de pessoas à entrada e à saída do recinto escolar.

Se, por motivos de garantia de equidade, for necessário disponibilizar o **acesso à biblioteca ou à sala de informática**, estas devem **reduzir a lotação máxima**, e **dispor de uma sinalética que indique os lugares que podem ser ocupados** de forma a garantir as regras de segurança sanitária. Devem também ser higienizadas e desinfetadas após cada utilização;

No acesso ao recinto escolar deve-se continuar e ser acautelada a **higienização das mãos à entrada e à saída**, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);

Manter **portões e portas abertas** de forma a evitar o toque frequente em superfícies, e garantir a segurança no acesso à escola.

Devem as escolas desenvolver protocolos claros e de fácil compreensão sobre as medidas de segurança sanitária.

### 13. IDENTIFICAÇÃO DE UM CASO SUSPEITO

O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência da Educação e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.

Perante a **identificação de um caso suspeito na escola** (se detetado no estabelecimento de ensino), deve a Direção do estabelecimento da Educação ou de Ensino, seguir os passos constantes no Plano de Contingência da Escola.

### 14. HIGIENIZAÇÃO AMBIENTAL NA ESCOLA

A limpeza e desinfeção de superfícies, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários, pelo que se deve continuar a adotar as mesmas práticas previstas no Guia de Higienização das Escolas.

Cada escola deve estabelecer um **Plano de higienização**, sobre a “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”, que tenha **por referência as orientações enviadas pela Direção Nacional de Educação**, sobre “Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19”.

O plano de higienização deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível.

## 15. REUNIÕES COM OS PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Para o ano letivo 2022/2023, os encontros com pais e encarregados (as) de educação, mantêm-se as mesmas orientações dos anos letivos anteriores, adequados aos cenários adotados.

## 16. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

### PLANIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

A planificação das atividades letivas do ano letivo 2022/2023 deve ter por base o cenário da normalidade, bem como os possíveis cenários que poderão ser adotados em caso de aumento da pandemia.

Para além das orientações constantes nos Cadernos de Orientações dos anos letivos anteriores, para a **Educação do Pré-escolar**, deve-se a realização das seguintes atividades para o início do ano letivo:

- Promover e intensificar encontros de **articulação entre os educadores e professores de jardins de infância e o 1º ano de escolaridade no Ensino Básico**.

- Planificar e organizar as atividades curriculares de forma a contemplar todas as áreas e domínios de conteúdos conforme o **Guia de Atividades** curriculares e as **Orientações pedagógicas** para a Educação Pré-Escolar.

- Reorganizar as áreas de atividades (cantinhos) em função dos materiais lúdico-didáticos recebidos e proporcionar às crianças a exploração.

- Explorar os materiais lúdico-didáticos nas atividades de caráter curricular e lúdicas.

- Promover o uso da língua portuguesa no desenvolvimento das atividades curriculares e noutros momentos da rotina diária.

- Reforçar a higienização e a organização dos espaços educativos, seguindo as orientações contidas no **Guia da higienização e organização dos jardins de Infância durante e pós período de Pandemia «Covid-19»**.

Criar um plano de ação conjunto, (profissionais da EPE e professores do 1ºano da escolaridade da EB) com estratégias da didática do EPE durante a fase propedêutica, seguindo as “**Orientações para Reforço e Continuidade Educativa no 1º trimestre do ano letivo 2020/2021 para o 1º Ano do Ensino Básico**”.

- Para além disso, deve a equipa da coordenação e supervisão pedagógica dos respetivos agrupamentos de escolas ou de escolas não agrupadas fazer o devido acompanhamento ao longo do ano letivo.

## 17. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENSINO BÁSICO

### Planeamento e Execução das atividades letivas

No ano letivo de **2022/2023**, os programas, os materiais didáticos bem como a Lista dos Conteúdos Essenciais para o Ensino Básico são os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo ou área disciplinar.

As **atividades presenciais** são primordiais para a aprendizagem dos alunos. Tanto para seu desenvolvimento socio emocional, por meio das relações com colegas, professores e outros profissionais das escolas que são importantes para que os alunos aprendam a conviver com pessoas diferentes, quanto para o desenvolvimento cognitivo, aprendendo com o apoio mais próximo dos professores. A prioridade das ações é o de garantir a aprendizagem de todos os alunos. Para isso, mesmo com a realização das atividades de forma não presencial, o papel dos professores é fundamental para apoiar a aprendizagem dos alunos, tanto pelo conhecimento pedagógico como pela didática para favorecer a aprendizagem.

O professor titular de turma do 1º ciclo do ensino básico ou os docentes da turma do 2º ciclo do ensino básico, sob coordenação do respetivo diretor de turma, devem **adaptar o planeamento e a execução das atividades letivas**, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos. É especialmente importante pensar em estratégias para garantir a aprendizagem dos alunos mais vulneráveis.

As escolas devem preparar um **Plano de Atuação para a recuperação / consolidação das aprendizagens**. O Plano de Atuação deverá integrar atividades a serem desenvolvidas nas primeiras semanas de aulas, adotando respostas organizacionais, curriculares e pedagógicas específicas, com vista ao sucesso e à inclusão de todos os alunos. Importa promover a transição para as aprendizagens subsequentes, numa lógica de continuidade, progressão e complexificação crescente, salvaguardando-se a sequencialidade do processo de ensino, de avaliação e de aprendizagem.

A identificação das aprendizagens a recuperar/consolidar do ano letivo transato, que se afiguram como determinantes para o desenvolvimento de novas aprendizagens do ano letivo atual, com a envolvimento dos alunos, sempre que possível, em todo o processo de ensino e de aprendizagem. Assim sendo, caberá a cada agrupamento escolar ou grupo disciplinar identificar, para cada ano de escolaridade, as aprendizagens que, quando não realizadas, inviabilizam a progressão do aluno para a aprendizagem subsequentes.

Neste âmbito, é necessário fornecer **feedback construtivo e sistemático** aos alunos e aos pais e encarregados de educação quanto ao seu desempenho, bem como a criação de um ambiente propício ao seu bem-estar social e emocional, aumentando assim, a sua autoestima e confiança.

Em função das necessidades identificadas e dos recursos disponíveis, as escolas poderão flexibilizar as suas respostas organizacionais, curriculares e pedagógicas com vista a recuperação e consolidação das aprendizagens que devem ocorrer durante todo o ano letivo, com especial incidência no período inicial com a aplicação da avaliação diagnóstica.

Os docentes devem fazer o **registo semanal das aprendizagens desenvolvidas** e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas para cada ciclo conforme a constante no sistema de avaliação

As orientações para as atividades de preparação metodológica do ano, do trimestre, mensal e semanal, bem como a organização, aplicação e correção da avaliação diagnóstica e respetiva indicação dos anos escolaridade e as disciplinas onde se deve aplicar serão objeto de orientações específicas após a análise do diagnóstico do cumprimento dos conteúdos essenciais facultados no Ano Letivo 2021/2022.

O Diretor de cada Agrupamento de Escolas/Escola é o responsável pelas medidas organizativas inerentes à aplicação da avaliação diagnóstica nas escolas do seu Agrupamento, pelo que deve elaborar o calendário de aplicação da avaliação diagnóstica e submeter à Delegação de Educação do seu concelho para homologação.

## **PLANIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS**

A planificação das atividades letivas do ano letivo 2022/ 2023 deve ter por base o cenário da normalidade, bem como os possíveis cenários que poderão ser adotados em caso de aumento da pandemia.

A planificação das atividades letivas deve ser estruturada por forma a que, no final do ano letivo, o aluno de qualquer um dos cenários adotados, tenha os conhecimentos e as competências essenciais constantes no Perfil de saída de cada ano e ciclo do ensino básico.

Com exceção do 1º ano do 1º ciclo e nas disciplinas de caráter anual, antes de se iniciar com os conteúdos propostos para a disciplina, deve-se trabalhar os conteúdos essenciais não trabalhados no ano anterior. Para o efeito serão dadas orientações específicas, nos encontros de coordenação nacional que terão por base o diagnóstico que será realizado no final do ano letivo que terá como objetivo aferir o estado do cumprimento das atividades desenvolvidas com as crianças.

## **CONTEÚDOS ESSENCIAIS**

No ano letivo 2020-2021 teve-se como orientações curriculares a recuperação das aprendizagens não trabalhadas devido ao confinamento e em 2021-2022, com a retoma gradual das atividades letivas, a indicação, dada às escolas, foi no sentido de garantir as aprendizagens dos alunos identificando os conteúdos essenciais, a nível de todos os programas curriculares, e desse modo ministrar os conteúdos essenciais de forma a garantir as metas curriculares/perfil de saída estabelecidos a atingir por cada ano de escolaridade e ciclo de ensino, e que visaram:

1. Desenvolver nos alunos de cada nível e de cada ciclo, **os conhecimentos, as capacidades e as competências** que têm como referência os conteúdos constantes nos programas das disciplinas, bem como as metas curriculares/perfil de saída estabelecidos a atingir por cada ano de escolaridade e ciclo de ensinos básico e secundário.

2. Indicar os **conteúdos essenciais** para o ano letivo que não envolvem apenas conteúdos, mas as capacidades e as competências que devem ser desenvolvidas ao longo dos anos de escolaridade correspondentes, principalmente dos anos terminais dos ciclos.
3. **Harmonizar a sequencialização dos conteúdos** a serem trabalhados a nível nacional, com carácter obrigatório;
4. Indicar o **objeto da avaliação** para as provas de avaliação final – provas, exames nacionais e concelhias.

Neste sentido, mantém a mesma orientação para o ano letivo 2022/2023, de cumprimento obrigatório. No entanto, com o aproximar do final do ano letivo 2021/2022, a Direção Nacional de Educação elaborou uma ficha diagnóstica do cumprimento dos conteúdos essenciais estabelecidos para as disciplinas terminais para o 1º ciclo e 2º ciclo do ensino básico (4º, 6º e 8º anos), no sentido de proceder ao alinhamento possível, a nível nacional, para elaboração das Provas e Exames Nacionais e validação das provas concelhias, e de igual modo, aferir o cumprimento dos conteúdos essenciais no sentido de dar as devidas orientações de desenvolvimento curricular para o ano letivo 2022-2023, que serão emanadas antes do início do referido ano letivo.

Em relação aos anos intermédios dos ciclos, para a recuperação das aprendizagens do ano anterior, recomenda-se a lecionação dos conteúdos essenciais, uma vez que representam as bases para as aprendizagens posteriores, e caso estes conteúdos fazem parte do programa do ano de escolaridade em causa, devem ser planificados e trabalhados conjuntamente, com o grau de complexidade que se impõem. Caso estes conteúdos essenciais não fazem parte do ano de escolaridade em causa devem ser planificados e trabalhados durante o 1º trimestre, após a aplicação e correção da avaliação diagnóstica, sem por em causa o cumprimento dos conteúdos previstos nos programas para o respetivo ano de escolaridade.

## IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO (REVISÃO CURRICULAR)

Em termos de implementação do Projeto Educativo 2017-2021, o ano letivo 2021/2022 foi a **conclusão do processo de implementação da nova matriz curricular do Ensino Básico Obrigatório** - 1º ao 8º ano de escolaridade.

Assim, neste ano letivo 2022/2023, as **mudanças previstas** são:

**1.** Após o ano de experimentação nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática no 8º ano de escolaridade, **introduzir as contribuições dos professores e validar os referidos materiais do 8º ano de escolaridade.**

**2. PARA O 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO (EB) – 1º AO 4º ANOS DE ESCOLARIDADE**

a. Do **1º ao 4º ano** de escolaridade mantém-se os materiais curriculares adotados;

b. As **atividades científicas** estão integradas ao programa de Ciências Integradas pelo que devem ser administradas conforme as orientações constantes do programa da referida disciplina.

c. As **atividades de complemento educativo/enriquecimento curricular** deverão ser organizadas e asseguradas pelo coletivo de professores da escola. A implementação das atividades de complemento educativo/enriquecimento curricular requer:

- Articulação com as autarquias e associações de desenvolvimento local;
- Envolvimento dos professores na sua dinamização (Clubes, Área de Projeto Local, Atividades Tempos Livres (ATL));
- Envolvimento dos pais e dos(as) encarregados(as) de educação na dinamização de clubes, atividades culturais, etc.

d. A **iniciação à programação/inação educativa/TIC** deve ser assegurada por um especialista na área.

e. O **apoio ao estudo** deve ser dinamizado pelo professor titular da turma no 1º ciclo, de preferência deve-se constituir grupos de trabalho conforme as dificuldades dos alunos.

### **3. PARA O 2º CICLO DO ENSINO BÁSICO (EB) - 5º AO 8º ANO DE ESCOLARIDADE**

a. Do 5º aos 8º anos de escolaridade mantêm-se os materiais curriculares adotados.

b. Introdução das TIC nos 5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade, deverá ser ministrada em regime modular, com uma carga horária de até 30H/ anual para cada um dos anos de escolaridade, num dos trimestres, sendo a carga horária semanal de 2 horas.

c. O Módulo TIC será dinamizado pelos professores das TIC, de Informática e/ou áreas afins.

d. Nos trimestres em que as turmas não estão a trabalhar a TIC modular, deve-se completar a carga horária semanal de cada ano de escolaridade com atividades de apoio ao estudo, de enriquecimento curricular, aulas de recuperação, projeto local, entre outras atividades, permitindo ao (à) aluno(a) a deslocação à escola, sempre que possível, num único período, salvaguardando todas as regras e normas decorrentes desta pandemia e de segurança.

### **4. Implementação do novo sistema de avaliação das aprendizagens para o 1º e 2º ciclos, nos termos do decreto-lei nº 29/2022 de 12 de julho (BO 68 I Serie).**

Findo a revisão curricular no ensino básico que incluiu alterações nos programas disciplinares, na organização e funcionamento das escolas, nas práticas dos professores e na avaliação dos alunos, cujo processo foi muito exigente e complexo. Considerando a complexidade de fatores que podem condicionar as aprendizagens e finda a materialização dos programas e dos materiais didáticos, a formação dos(as) professores(as), a atualização dos textos oficiais e as modalidades de avaliação, componentes essenciais de desenvolvimento curricular, o país precisa saber se as mudanças introduzidas no sistema educativo permitem construir um novo perfil do aluno cabo-verdiano, dotado de uma formação adequada e de qualidade, quer para a obtenção de uma qualificação profissional através do desenvolvimento de competências úteis para a vida laboral, quer para o prosseguimento dos estudos,

garantindo instrumentos alinhados entre si, que promovam um ensino de qualidade para todos e todas, reduzindo o insucesso e o abandono escolar, valorizando a igualdade de oportunidades e a inclusão em todas as escolas do país, e a promoção da melhoria das aprendizagens para o garante do sucesso educativo almejado, o Ministério da Educação, irá realizar, entre os meses de setembro a dezembro de 2022, a avaliação da revisão curricular levada em curso no ensino básico, em que toda a comunidade educativa, seus representantes e a sociedade civil em geral serão convidados a participar.

## 18. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENSINO SECUNDÁRIO – VIA GERAL

### PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS

No ano letivo de **2022/2023**, os programas e materiais didáticos para o Ensino Secundário, são os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo ou área disciplinar.

As **atividades presenciais** são primordiais para a aprendizagem dos alunos. Tanto para seu desenvolvimento socio emocional, por meio das relações com colegas, professores e outros profissionais das escolas que são importantes para que os alunos aprendam a conviver com pessoas diferentes, quanto para o desenvolvimento cognitivo, aprendendo com o apoio mais próximo dos professores. A prioridade das ações é o de garantir a aprendizagem de todos os alunos. Para isso, mesmo com a realização das atividades de forma não presencial, o papel dos professores é fundamental para apoiar a aprendizagem dos alunos, tanto pelo conhecimento pedagógico como pela didática para favorecer a aprendizagem.

Os docentes da turma do ensino secundário, sob coordenação do respetivo diretor de turma, devem **adaptar o planeamento e a execução das atividades letivas**, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos. É especialmente importante pensar em estratégias para garantir a aprendizagem dos alunos mais vulneráveis.

As escolas devem preparar um **Plano de Atuação para a recuperação / consolidação das aprendizagens**. O Plano de Atuação deverá integrar atividades a serem desenvolvidas nas primeiras semanas de aulas, adotando respostas organizacionais, curriculares e pedagógicas específicas, com vista ao sucesso e à inclusão de todos os alunos. Importa promover a transição para as aprendizagens subsequentes, numa lógica de continuidade, progressão e complexificação crescente, salvaguardando-se a sequencialidade do processo de ensino, de avaliação e de aprendizagem.

A identificação das aprendizagens a recuperar/consolidar do ano letivo transato, que se afiguram como determinantes para o desenvolvimento de novas aprendizagens do ano letivo atual, com a envolvência dos alunos, sempre que possível, em todo o processo de ensino e de aprendizagem. Assim sendo, caberá a cada agrupamento escolar ou grupo disciplinar identificar, para cada ano de escolaridade, as aprendizagens que, quando não realizadas, inviabilizam a progressão do aluno para a aprendizagem subsequentes.

Neste âmbito, é necessário fornecer **feedback construtivo e sistemático** aos alunos e aos pais e encarregados de educação quanto ao seu desempenho, bem como a criação de um ambiente propício ao seu bem-estar social e emocional, aumentando assim, a sua autoestima e confiança.

Em função das necessidades identificadas e dos recursos disponíveis, as escolas poderão flexibilizar as suas respostas organizacionais, curriculares e pedagógicas com vista a recuperação e consolidação das aprendizagens que devem ocorrer durante todo o ano letivo, com especial incidência no período inicial com a aplicação da avaliação diagnóstica.

Os docentes devem fazer o **registo semanal das aprendizagens** desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas para cada ciclo conforme a constante no sistema de avaliação das aprendizagens e por cada aluno; (Ficha em anexo)

As orientações para as atividades de preparação metodológica do ano, do trimestre, mensal e semanal, bem como a organização, aplicação e correção da avaliação diagnóstica e respetiva indicação dos anos escolaridade e as disciplinas onde se deve aplicar serão objeto de orientações específicas após a análise do diagnóstico do cumprimento dos conteúdos essenciais facultados no Ano Letivo 2021/2022.

O Diretor de cada Agrupamento de Escolas/Escola é o responsável pelas medidas organizativas inerentes à aplicação da avaliação diagnóstica nas escolas do seu Agrupamento, pelo que deve elaborar o calendário de aplicação da avaliação diagnóstica e submeter à Delegação de Educação do seu concelho para homologação.

## **PLANIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS**

A planificação das atividades letivas do ano letivo 2022/ 2023 deve ter por base o cenário da normalidade, bem como os possíveis cenários que poderão ser adotados em caso de aumento da pandemia.

A planificação das atividades letivas deve ser estruturada por forma a que, no final do ano letivo, o aluno de qualquer um dos cenários adotados, tenha os conhecimentos e as competências essenciais constantes no Perfil de saída de cada ano do ensino secundário.

## **CONTEÚDOS ESSENCIAIS**

No ano letivo 2020-2021 teve-se como orientações curriculares a recuperação das aprendizagens não trabalhadas devido ao confinamento e em 2021-2022, com a retoma gradual das atividades letivas, a indicação, dada às escolas, foi no sentido de garantir as aprendizagens dos alunos identificando os conteúdos essenciais, a nível de todos os programas curriculares, e desse modo ministrar os conteúdos essenciais de forma a garantir as metas curriculares/perfil de saída estabelecidos a atingir por cada ano de escolaridade e ciclo de ensino, e que visaram:

1. Desenvolver nos alunos de cada nível, **os conhecimentos, as capacidades e as competências** que têm como referência os conteúdos constantes nos programas das disciplinas, bem como as metas curriculares/perfil de saída estabelecidos a atingir por cada ano de

2. Indicar os **conteúdos essenciais** para o ano letivo que não envolvem apenas conteúdos, mas as capacidades e as competências que devem ser desenvolvidas ao longo dos anos de escolaridade correspondentes, principalmente dos anos terminais dos ciclos.
3. **Harmonizar a sequencialização dos conteúdos** a serem trabalhados a nível nacional, com carácter obrigatório;
4. Indicar o **objeto da avaliação** para as provas de avaliação final - provas e exames nacionais ou concelhias.

Neste sentido, mantém a mesma orientação para o ano letivo 2022/2023, de cumprimento obrigatório. No entanto, com o aproximar do final do ano letivo 2021/2022, a Direção Nacional de Educação elaborou uma ficha diagnóstica do cumprimento dos conteúdos essenciais estabelecidos para as disciplinas terminais do ensino secundário (11º e 12º anos), no sentido de proceder ao alinhamento possível, a nível nacional, para elaboração das Provas e Exames Nacionais e validação das provas concelhias, e de igual modo, aferir o cumprimento dos conteúdos essenciais no sentido de dar as devidas orientações de desenvolvimento curricular para o ano letivo 2022-2023, que serão emanadas antes do início do referido ano letivo.

Em relação aos anos intermédios (9º e 10º ano), para a recuperação das aprendizagens do ano anterior, recomenda-se a lecionação dos conteúdos essenciais, uma vez que representam as bases para as aprendizagens posteriores, e caso estes conteúdos fazem parte do programa do ano de escolaridade em causa, devem ser planificados e trabalhados conjuntamente, com o grau de complexidade que se impõem. Caso estes conteúdos essenciais não fazem parte do ano de escolaridade em causa devem ser planificados e trabalhados durante o 1º trimestre, após a aplicação e correção da avaliação diagnóstica, sem por em causa o cumprimento dos conteúdos previstos nos programas para o respetivo ano de escolaridade.

## IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO (REVISÃO CURRICULAR)

Em termos de implementação do Projeto Educativo 2017-2021, o ano letivo 2021/2022 foi o **início da implementação da nova matriz curricular no ensino secundário**.

Assim, neste ano letivo 2022/2023, as mudanças previstas são:

**a.** No **9º ano** os programas que estiveram em experimentação durante o ano letivo 2021/2022 estarão em processo de consolidação para a respetiva validação e conceção dos Manuais, conforme a matriz curricular publicada em Decreto-Lei. Devido aos procedimentos concursais dos financiadores, os referidos **Manuais do 9º ano estarão disponíveis a partir de janeiro de 2023**.

**b.** No **10º ano** serão implementados novos programas que estarão em experimentação durante o ano letivo 2022/2023 nos termos da nova matriz curricular publicada no Decreto-Lei nº28/2022 de 12 de julho (**BO 68 I Série**). Por este motivo os **Manuais serão disponibilizados** após a consolidação e validação dos referidos programas **no ano letivo 2023/2024**.

**c.** **Implementação do novo sistema de avaliação das aprendizagens** no 9º e 10º anos de escolaridade, nos termos do decreto-lei nº30/2022 de 12 de julho publicado em BO nº68 I Série e, conforme a produção de efeitos constante no referido Decreto lei.

**d.** Nos **11º e 12º anos**, os materiais e o sistema de avaliação serão os em vigor dos anos letivos anteriores.

## OUTRAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Na sequência da medida de **isenção do pagamento de propinas de inscrição e de frequência para os alunos do 9º ao 12º anos de escolaridade**, implementada, alerta-se às escolas que poderão receber outras contribuições das famílias, desde que tal seja objeto de deliberação dos Conselhos escolares, das Assembleias Gerais de Pais e/ou Encarregados de Educação ou de negociação e de consenso aquando das reuniões de pais e encarregados de educação das turmas, no início e/ou durante o ano letivo, ouvindo o(a) Delegado(a) que servirá de interlocutor do Ministério da Educação.

## 19. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENSINO SECUNDÁRIO – VIA TÉCNICA

Para além das orientações constantes no Caderno de Orientações dos anos letivos anteriores (2019/2020/2021/2022), para a **via técnica** do ensino secundário, seguem ainda as seguintes diretrizes:

- A abertura de novas ofertas formativas na via técnica, quer das áreas Industriais, de Serviços e Artística, quer das qualificações profissionais adaptadas à via técnica, deve ser submetida à autorização do Ministro da Educação com antecedência de pelo menos seis meses antes do início do ano letivo.
- Realização de campanhas de informação e sensibilização da Via Técnica ao longo do ano letivo, envolvendo os professores da via técnica e da via geral, os (as) alunos(as), os pais e encarregados(as) de educação, o Gabinete de orientação escolar, vocacional e profissional (GOEVP), na própria escola e nas outras escolas secundárias do concelho e/ou ilha.
- Divulgação e socialização da Portaria Conjunta nº47/2020 – B. O. Nº106 I Série de 8 de setembro que regula a dupla certificação de qualificações profissionais e escolares, junto da comunidade educativa, pais e encarregados da educação.
- Implementação da dupla certificação de qualificações profissionais e escolares, nos termos da Portaria Conjunta nº47/2020 de 8 de setembro;
- Mobilização de vagas para que os alunos da via técnica possam realizar o módulo formativo em contexto real de trabalho/estágio curricular e sensibilização dos alunos das qualificações profissionais adaptadas à via técnica para o efeito, tendo em conta que a realização com sucesso deste módulo é de caráter obrigatório para a obtenção da dupla certificação.
- Divulgação e socialização da Portaria Conjunta nº48/2020 – B. O. Nº106 I Série de 8 de setembro que regula o sistema e formação modular no ensino técnico e na formação profissional nos termos do Decreto-Lei nº 4/2018, de 10 de janeiro, que estabelece o novo regime jurídico geral do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ);
- Implementação do sistema e formação modular no ensino técnico e na formação profissional nos termos da Portaria Conjunta nº48/2020 de 8 de setembro;

- Realização de reuniões de coordenação, entre os(as) professores(as) das disciplinas específicas e das de carácter geral, visando a interdisciplinaridade;
- Realização de planificação trimestral/anual conjunta, entre professores das áreas da via técnica das 4 escolas técnicas, presencial ou via plataformas digitais;
- Implementação/introdução dos conteúdos do software de gestão primavera nas áreas de Contabilidade e Administração e de Informática de Gestão, tendo por base a ação de formação e a planificação conjunta realizadas nesse domínio.
- Enviar à DNE/SETEJA as planificações e os relatórios trimestrais referentes à Implementação/introdução dos conteúdos do software de gestão primavera nas áreas de Contabilidade e Administração e de Informática de Gestão
- Organização das pastas de coordenação de modo que toda a documentação referente às disciplinas da via técnica e dos módulos das qualificações profissionais adaptadas a via técnica estejam disponíveis;
- Implementação do regulamento de gestão e funcionamento das oficinas e armazéns centrais, visando um controlo e um a maior rentabilização dos recursos materiais existentes na escola
- Sensibilização do setor produtivo, instituições públicas e privadas, através da divulgação de ofertas formativas da via técnica, promoção de encontros presenciais/virtuais, visando o estabelecimento de parcerias, colaboração dos mesmos na realização de visitas de estudos, aulas práticas e módulo formativo em contexto real de trabalho/estágios curriculares, entre outro
- Implementação de cursos de formação profissional de Nível 2, 3, 4 e 5, previstos no Catálogo Nacional de Qualificações, de acordo com as áreas prioritárias da região, destinados aos alunos com várias reprovações, que estão fora do sistema educativo, ou ainda que estão a frequentar a EBJA em concertação com a Delegação da Educação local e com as escolas secundárias de via geral, com apoio do gabinete de orientação escolar, vocacional e profissional.

- No 11º e no 12º ano, na área de Artes Gráficas, a opção por uma das línguas estrangeiras, francês ou inglês, poderá ser complementada pela frequência, em regime facultativo da outra língua, se para o efeito a escola dispuser de condições. Em qualquer dos casos, elas deverão ter caráter bianual (cf. Plano de estudos);
- Elaboração de horários de reuniões de coordenação de modo a que todos os(as) professores(as) da via técnica da mesma área possam participar e garantir que a coordenação pedagógica, a nível de cada área ou disciplinas afins da via técnica seja realizada semanalmente.
- No 11º e no 12º ano deve ser utilizado o Programa de Francês específico e os Programas Matemática e de Físico-química adaptados às especificidades da via técnica, disponibilizados pelo Serviço do Ensino Técnico-Profissional e Educação de Jovens e Adultos, sem prejuízo de se efetuar/utilizar a planificação conjunta entre os professores que lecionam essa disciplina.
- As orientações e documentações referentes à via técnica e à formação profissional ministradas nas escolas técnicas, nomeadamente o plano de estudos e os programas das áreas da via técnica e das qualificações profissionais adaptadas a via técnica, devem ser partilhadas e disponibilizadas a todos os professores que trabalham com essas qualificações e com responsáveis dos gabinetes de orientação escolar vocacional e profissional.
- Os professores das disciplinas específicas da via técnica devem apoiar o gabinete de orientação escolar, vocacional e profissional na orientação e sensibilização dos alunos para via técnica.
- Atribuição dos módulos formativos/unidades formativas das qualificações profissionais adaptadas à via técnica somente aos professores que têm formação em Abordagem por Competências/ (APC), de modo a garantir a utilização correta do perfil profissional e do programa formativo/referencial de formação do Catálogo Nacional de Qualificações.

## ACESSO À VIA TÉCNICA

1. No 10º ano de escolaridade:

Tem acesso ao 10.º ano da via técnica do ensino secundário os(as) alunos(as) que tenham completado com aproveitamento o 9.º ano de escolaridade, nas condições indicadas no sistema de avaliação das aprendizagens em termos de progressão e transição;

2. No 11º ano de escolaridade:

▶ Tem acesso às áreas Industriais e Artística da via técnica do ensino secundário os(as) alunos(as) que tenham completado com aproveitamento o 10.º ano de escolaridade, com nota igual ou superior a 10 valores nas disciplinas de Matemática e Física;

▶ Tem acesso às áreas de Serviços da via técnica do ensino secundário, os(as) alunos(as) que tenham completado com aproveitamento o 10.º ano de escolaridade, com nota igual ou superior a 10 valores na disciplina de Matemática.

3. O Boletim de inscrição do **10º ano de escolaridade da via técnica** deve respeitar os Planos de estudo em vigor.

4. O Boletim de inscrição do 11º e do 12º ano de escolaridade da via técnica deve respeitar os Planos de Estudo de 2005/2006 em vigor, (cf. Anexo).

5. O Boletim de inscrição do 11º e do 12º ano de escolaridade das qualificações profissionais adaptadas à via técnica deve respeitar os Planos de Estudo homologados pelo Ministério da Educação, para que o(a) aluno(a) saiba quais os módulos formativos deverão estudar no 11º e no 12º ano (cf. Anexo).

Outras orientações específicas para esta via e para os cursos de formação profissional ministradas nas escolas técnicas serão enviadas em documento próprio.

## IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EDUCATIVO (REVISÃO CURRICULAR)

Em termos de implementação do Projeto Educativo 2017-2021, o ano letivo 2022/2023 será o **início da implementação da nova matriz curricular no ensino secundário – via técnica.**

Assim, neste ano letivo 2022/2023, as **mudanças previstas** são:

a. No **10º ano** serão implementados os atuais planos de estudos e programas da via técnica ajustados para os 3 anos (10º, 11º e 12º ano) que estarão em experimentação durante o ano letivo 2022/2023, **até à sua revogação**, através das grelhas curriculares próprias, a serem aprovadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

b. Nos **11º e 12º anos**, os planos de estudos, programas e os materiais serão os mesmos dos anos letivos anteriores, tanto na via técnica, como nas qualificações profissionais adaptadas a via técnica.

c. Enquanto não for definida em diploma próprio, a **avaliação das aprendizagens** será:

- No **9º ano (tronco comum)** aplicado nos termos previsto no diploma da via geral (Decreto-Lei nº30/2022 de 12 de julho – BO 68 I Série), e no 10º ano de escolaridade, nas disciplinas de formação geral, nos termos do referido decreto-lei da via geral, e nas disciplinas de caráter prático e de caráter específica tecnológica, aplicado o previsto no Decreto-Lei n.º 71/2015, de 31 de dezembro, com os devidos reajustes caso necessário; e

- Nos **11º e 12º** do ensino técnico, **nas disciplinas de caráter geral aplica-se o previsto no diploma da via geral** ainda em vigor, e nas disciplinas de caráter prático e de caráter específica tecnológica, aplica-se o previsto no Decreto-Lei n.º 71/2015, de 31 de dezembro, com os devidos reajustes caso necessário.

## 20. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E AÇÃO EDUCATIVA/REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

No seguimento dos objetivos estratégicos para a implementação da Agenda da Educação 2016/2021, definida pelo Governo de Cabo Verde no quadro da IX Legislatura, o Ministério da Educação procedeu à reconfiguração da rede educativa e, conseqüentemente elaborou um novo modelo de organização, gestão pedagógica e administrativa dos estabelecimentos de ensino em consonância com a nova configuração da rede escolar, e tendo em conta os novos desafios da educação.

No Caderno de Orientações para o Ano letivo 2018/2019, porque ainda não tinham sido publicadas os **Decreto-Lei, nº 8/2019 de 22 de fevereiro**, que estabelece o regime da organização, gestão e funcionamento dos estabelecimentos públicos dos ensinos básico e secundário, o **Decreto-Lei, nº 9/2019 de 22 de fevereiro**, que estabelece as condições necessárias para a criação de escolas, a constituição de agrupamentos de escolas dos ensinos básicos e secundários e a configuração da rede escolar, e **Decreto-Regulamentar nº 2/2019 de 1 de fevereiro** que estabelece a organização, competência e as normas de funcionamento das Delegações da Educação, foram dadas as orientações em como se deveria proceder em termos do funcionamento dos órgãos de direção, administração e gestão, inclusive sobre os vários núcleos de coordenação que funcionam como estruturas intermédias de gestão pedagógica e ação educativa.

No entanto, após a publicação dos Decreto-lei e Decreto-Regulamentar, têm-se verificado que nem todas as orientações vêm sendo implementadas/cumpridas conforme as portarias em vigor e orientações emanadas, o que tem levado a alguns constrangimentos, de ordem de supervisão pedagógica, de gestão dos recursos humanos e financeiros, pelo que nos termos legais, os **Conselhos Diretivos** e as **Coordenações Pedagógicas e Gestão Curricular** devem ter a seguinte constituição:

### 1. Conselho Diretivo

O conselho diretivo é constituído pelo Diretor, pelos Subdiretores Pedagógicos dos ensinos básico e secundário, pelo Subdiretor Administrativo e Financeiro, pelo Subdiretor dos Assuntos de Inclusão Social e Promoção da Cidadania e por um representante dos pais e encarregados de educação. Nas escolas secundárias que ministrem o ensino técnico, pode-se integrar um Subdiretor Técnico.

No agrupamento de escolas **com mais de 1000 alunos**, havendo necessidade **pode ser designado um Secretário**.

Os membros docentes do conselho diretivo, devem lecionar, pelo menos, **duas turmas**, portanto, nos termos da legislação em vigor, **é obrigatória a atribuição de turmas aos professores que exercem funções de subdiretores**.

A indigitação dos **representantes de escola** deve seguir estritamente o previsto na legislação em vigor.

## **2. Coordenação Pedagógica e Gestão Curricular do 1º ciclo do Ensino Básico**

Nos agrupamentos de escolas com **mais de 1000 alunos**, **pode** ser designado 1 (um) coordenador do 1º ciclo, cujas competências são as contantes nos termos do Decreto-Lei, nº 8/2019 de 22 de fevereiro.

Ao coordenador do 1º ciclo **não lhe é atribuída turma** pelas características do 1º ciclo, mas para além das competências enquanto coordenador do 1º ciclo, deve realizar **atividades de enriquecimento curricular ou de complemento educativo destinados aos alunos** (apoio ao estudo), ou mesmo exercer funções de tutor no âmbito da formação para o desenvolvimento profissional docente, desde que reúna as condições previstas pela legislação específica.

## **3. Coordenação Pedagógica e Gestão Curricular do 2º ciclo do Ensino Básico e do Ensino Secundário**

Nos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas podem existir **Núcleos em função das áreas** indicadas no Decreto-Lei, nº 8/2019 de 22 de fevereiro que é gerido por **um dos coordenadores dos grupos disciplinares que o integra**, onde constam como uma das competências, a representação das equipas que o constituem no Conselho Pedagógico.

Segundo o Decreto-Lei, os membros do Conselho Pedagógico, **professores do 2º ciclo do ensino básico e do ensino secundário** que desempenham funções de coordenação têm redução da carga horária letiva.

As reduções da componente letiva a que haja direito pelo exercício de cargos ou funções previstas no referido diploma são fixadas por despacho do membro do Governo responsável pela área da Educação, sem prejuízo do disposto no Estatuto da Carreira do Pessoal Docente.

Assim, enquanto não se efetiva o referido no parágrafo anterior, **são condições de redução da carga horária, por grupo disciplinar**, as seguintes:

a) Nos agrupamentos cuja sede nas escolas secundárias e nas escolas da via técnica, nas disciplinas de formação geral (Português, Francês, Inglês, Ed. Física) e Matemática, pode existir **um coordenador do grupo disciplinar do 2º ciclo** (5º, 6º, 7º e 8º ano) e **um coordenador para o ensino secundário** (9º, 10º, 11º e 12º ano), beneficiando o coordenador da **redução de 6 (seis) tempos letivos**, para cada um dos níveis. No entanto, deve-se prever momentos em que toda a equipa do ensino básico e do secundário se encontra, pelo menos uma vez por trimestre, para as devidas articulações curriculares;

b) Para a situação em que coabitam as disciplinas “**Cultura Cabo-verdiana**” no 11º e 12º ano e “**Língua e Cultura Cabo-verdiana**” no 10º ano, deve-se **designar um único coordenador** com a **redução de 3 (três) tempos letivos**;

c) Nos agrupamentos cuja sede nas escolas secundárias e nas escolas da via técnica, nas disciplinas em parte do 2º ciclo (5º e 6º ano) ou (7º e 8º ano) do ensino básico e o ensino secundário (9º ao 12º ano) pode existir **um único coordenador do grupo disciplinar beneficiando** o coordenador da **redução de 6 (seis) tempos letivos**, como por exemplo (História e Geografia de CV, História), (Geografia), (Física Química, Física, Química), (CTV, Biologia e Geologia), entre outros;

d) Para o grupo disciplinar de Educação Artística (5º ao 8º ano) pode existir **um único coordenador do grupo disciplinar** beneficiando o coordenador da **redução de 6 (seis) tempos letivos**

e) Para o grupo disciplinar das TIC (5º ao 8º ano), (9º ao 12º ano via geral e via técnica) e Utilização de Computadores (11º e 12º ano) pode existir **um único coordenador do grupo disciplinar** beneficiando o coordenador da **redução de 6 (seis) tempos letivos**

f) Para a situação em que existe **um único professor da disciplina** (Direito, Sociologia, Psicologia, entre outros), **não há lugar a redução da carga horária**, devendo o professor em causa, assegurar tarefas de representante da disciplina que leciona, nos órgãos da escola e nas indicadas pela Direção. Sendo único professor, a Direção da escola deve conciliar com o(s) agrupamento(s) mais próximos, para a sua integração nessa coordenação.

A lista com a constituição dos coordenadores dos grupos disciplinares deve ser endereçada ao Serviço de Gestão dos Recursos Humanos, **antes do início do ano letivo**, para o efeito.

Para a designação do coordenador do grupo disciplinar, deve-se seguir o estritamente previsto na legislação em vigor, sob pena de não se homologar a referida designação. Para isso, deve acompanhar o processo o nome completo do professor designado, cópia das habilitações literárias adquiridas, ano de serviço e comprovativo de ser professor de carreira.

Casos omissos que possam eventualmente surgir na interpretação desta norma serão resolvidos pelos serviços centrais acima referidos.

## 21. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A Educação Inclusiva rege por um conjunto de princípios orientadores que devem ser respeitados e cumpridos ao longo do processo de ensino e aprendizagem dos alunos com necessidades educativas especiais (NEE), nomeadamente:

- **Educabilidade universal:** a assunção de que todas as crianças e alunos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo;
- **Equidade:** a garantia de que todas as crianças e alunos têm acesso aos apoios necessários de modo a concretizar o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento;
- **Inclusão:** o direito de todas as crianças e alunos no acesso e participação, de modo pleno e efetivo, aos mesmos contextos educativos;
- **Diversidade:** a ação pedagógica deve ser desenvolvida com flexibilidade com vista a assegurar a diferenciação nos processos de ensino e aprendizagem, designadamente nos métodos, nos instrumentos, nas atividades, nos tempos e na avaliação;
- **Personalização:** o planeamento educativo deve ser centrado no aluno, de modo a que os apoios sejam decididos criteriosamente de acordo com as suas necessidades, interesses e preferências;
- **Flexibilidade:** a gestão do currículo, dos espaços e dos tempos escolares, deve ser flexível, de modo a que a ação educativa se possa adequar às singularidades de cada um.

No ano letivo 2022/2023, as escolas devem dar continuidade a implementação do Sistema de Sinalização, assim como, aperfeiçoar os procedimentos inerentes ao processo de sinalização para que todos os alunos suspeitos de NEE sejam sinalizados e beneficiados com as medidas especiais sempre que se justificar.

Considerando que, embora, o Sistema de Sinalização é um procedimento que vem sendo implementado desde do ano letivo 2018/2019, continuamos a deparar com algumas lacunas na sua implementação. Com vista a uma implementação mais eficaz e maior assunção de responsabilidade por parte de todos os intervenientes no processo educativo dos alunos com NEE, torna-se necessário continuar com as ações de sensibilização/formação sobre o processo de Sinalização, envolvendo os responsáveis de escolas, diretores de agrupamentos e de escolas não agrupadas, subdiretores pedagógicos, subdiretores para a inclusão social e promoção da cidadania, coordenadores pedagógicos, professores e famílias.

Para favorecer a continuidade da aprendizagem dos alunos com Necessidades Educativas Especiais, é essencial que o professor tenha como ponto de partida a redefinição das expectativas de aprendizagem, considerando as demandas específicas de cada um dos alunos, com foco no seu perfil de funcionalidade.

Tendo em conta as informações do relatório circunstanciado, poderá haver a necessidade de atualizar tanto o RTP como o PEI, pelo que cada equipa deve analisar cada caso juntamente com os professores e proceder às devidas atualizações.

O PEI é o documento que estabelece as medidas especiais e responsabiliza a escola pela sua implementação, com vista a promover a aprendizagem e a participação dos alunos com necessidades educativas especiais. Trata-se de um instrumento dinâmico que deve ser regularmente revisto e reformulado ao longo do ano letivo e obrigatoriamente no final do ano letivo, uma vez que se fundamenta numa avaliação compreensiva e integrada do funcionamento do aluno, passível de sofrer alterações.

O responsável pela elaboração e implementação do PEI, o professor titular da turma ou da disciplina, deve atuar em colaboração com os demais profissionais da rede de escola, especialmente com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), subdiretor para a Inclusão Social e Promoção da Cidadania, assim como, com as famílias, afim de garantir uma resposta adequada ao aluno com NEE.

A Direção do agrupamento/ da escola deve garantir as condições para a elaboração e implementação do PEI/CEI, logo após a receção do RTP.

### 1. A EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI) DEVE:

- Continuar com o processo de avaliação especializada com referência à Classificação Internacional de Funcionalidade - crianças e jovens (CIF – CJ), quando se justificar;
- Apoiar os docentes na elaboração do Plano Educativo Individual (PEI) ou Currículo Específico Individual (CEI), consoante cada caso;
- Fornecer informação e aconselhamento aos docentes e à comunidade educativa em geral, no que respeita à implementação das medidas especiais;
- Auxiliar os professores na utilização dos materiais e tecnologias de apoio para implementação das medidas especiais estabelecidas no **RTP**;
- **Disponibilizar** aos alunos os **apoios técnicos presenciais** (atendimento psicológico, apoio pedagógico) estabelecidos no **RTP** para promoção, acompanhamento, consolidação das aprendizagens e desenvolvimento de competências;
- Acompanhar, em articulação com os subdiretores pedagógicos, coordenadores dos ciclos, diretor de turma ou o professor titular de turma a implementação das **medidas especiais** estabelecidas no **RTP**;
- Colaborar com o docente na definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educativas especiais temporária, ao currículo;
- Assegurar que as aprendizagens dos alunos com NEE continuem efetivas e eficientes, tendo em atenção os aspetos intelectuais e académicos, bem como o desenvolvimento de habilidades sociais;
- Analisar as situações de necessidade de apoio social e de acompanhamento às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco e encaminhar as mesmas para os serviços sociais;

- Solicitar aos professores a elaboração do relatório circunstanciado, no final do ano letivo, onde devem constar os progressos alcançados pelo aluno e as dificuldades que ainda persistem, assim como as medidas especiais que o aluno deve beneficiar no próximo ano letivo;
- Submeter à Direção Nacional de Educação o plano anual de atividades e os relatórios trimestrais e anual de acordo com os modelos disponibilizados pela DNE;
- Continuar a estimular os alunos com NEE a higienizar corretamente as mãos (desinfetar ou lavar as mãos) e a praticar a etiqueta respiratória;
- Higienizar os materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelos alunos, antes e depois de cada uso;
- Garantir a higienização adequada dos espaços (limpeza, desinfecção e ventilação);
- Higienizar os materiais e equipamentos de suporte dos alunos (bengala, carrinho de roda, andarilho, entre outros), antes da entrada no espaço de atendimento.

## 1.1. CONSTITUIÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMAEI

- A EMAEI deve funcionar com o número mínimo de três elementos, sendo um psicólogo educacional, um professor com formação em educação especial e um técnico social;
- Os elementos da EMAEI não devem ser destacados para sala de aula para colmatar a falta de professores, na medida em que devem estar exclusivamente ao serviço deste gabinete.
- Os técnicos/professores da EMAEI devem ter valências na área da educação especial que lhes permitem implementar o sistema de sinalização, garantindo assim a inclusão das crianças e jovens com necessidades educativas especiais;
- A EMAEI deve estar sediada, preferencialmente, numa escola do ensino básico, devendo todos os elementos da equipa trabalharem nesse espaço e exercer as suas funções junto das demais instituições educativas do concelho;
- O horário de funcionamento das EMAEI's deve ser de acordo com o regime da administração pública em vigor (das 8h às 17h), pelo que todos os professores ou técnicos destacados no referido serviço devem cumprir o estabelecido por lei.

## 2. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS COM NEE

### 2.1. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

a. O aluno abrangido pela modalidade de educação especial é avaliado de acordo com o regime de avaliação definido no normativo que regula o sistema de avaliação das aprendizagens e conforme as **medidas especiais** definidas no seu plano educativo individual (**PEI**) e implementadas ao longo do ano letivo.

b. A **EMAEI** e as equipas de coordenação pedagógica devem assessorar os professores na elaboração dos testes e outros instrumentos de avaliação, assim como no acompanhamento de todo o processo.

c. A Delegação de Educação deverá enviar à DNE, as propostas de provas e exames nacionais dos alunos com NEE do 4º aos 12º anos para efeitos de planificação do processo de validação.

## 2.2 AVALIAÇÃO DO COMPORTAMENTO

Os alunos com Necessidades Educativas Especiais permanentes beneficiam de medidas especiais e não estão sujeitos a avaliação do comportamento no mesmo molde que os demais alunos. Eles devem beneficiar de critérios específicos de avaliação do comportamento definidos no respetivo PEI ou CEI.

O TRABALHO COLABORATIVO ENTRE A EMAEI E OS PROFESSORES É FUNDAMENTAL PARA A PLANIFICAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS ALUNOS COM NEE.

As Provas Concelhias são elaboradas nos concelhos e validadas pela Direção Nacional da Educação, pelo que devem ser enviadas à referida Direção, acompanhadas dos PEI's e respetivas planificações curriculares individuais (anexo do PEI).

## 22. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E DE ADULTOS

Para além das orientações constantes dos cadernos de orientações dos anos letivos anteriores, (2019-2020/2020-2021/2021-2022), considera-se fundamental apresentar novas orientações e reforçar as já existentes, de modo que a educação de jovens e adultos responda aos objetivos preconizados na atual Lei de Bases do Sistema Educativo (artigo 56.º do Decreto-Legislativo nº13/2018, de 7 de dezembro). A Educação Básica de Jovens e Adultos (**EBJA**) compreende a:

I) Educação Básica de Adultos, na perspetiva de elevação do nível cultural e de nova oportunidade de acesso àqueles que por razões diversas tiveram que interromper o percurso em idade escolar;

II) Aprendizagem e Formação profissional, numa perspetiva de capacitação para o exercício de uma profissão;

III) Formação Socioprofissional à Distância, visando a redução da disparidade geográfica na educação e formação de jovens e adultos;

IV) Animação Comunitária para o Desenvolvimento, numa perspetiva de integração escola-família-comunidade.

## I- EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS

A Educação Básica de Jovens e Adultos no ano letivo 2022/2023, organiza-se nos termos da Lei de Bases do Sistema Educativo, Decreto-legislativo nº13/2018, de 7 de dezembro, ou seja, **organiza-se em dois ciclos**, sendo o **1º ciclo com a duração de dois anos** e o **2º ciclo com três anos**, com a seguinte produção de efeitos:

- O formando que irá iniciar o 1º ano no ano letivo 2022/2023 inicia com a nova organização, ou seja **a frequência no 1º ano do 1º ciclo da EBJA**.
- O formando do 2º ano da ex. 1ª fase, **continua normalmente nesta fase** no ano letivo 2022/2023 para a sua conclusão.
- O formando que completou a ex. 1ª fase, inicia com a nova organização, ou seja, a frequentar o **1º ano do 2º ciclo**, no ano letivo 2022/2023.
- O formando que frequenta/frequentou a ex. 2ª fase, **continua normalmente nesta fase** no ano letivo 2022/2023 para a sua conclusão.
- O formando que frequenta/frequentou a ex. 3ª fase, **continua normalmente nesta fase** para a sua conclusão.

O impresso da matrícula deverá ser atualizado, e enviado à Direção Nacional de Educação para validação.

Os planos de estudos serão adaptados ao longo do processo de revisão curricular da educação de jovens e de adultos.

O ensino básico de jovens e adultos organiza-se de forma autónoma no que respeita às condições de acesso, currículos e programa de ensino e sistema de avaliação, pelo que as orientações específicas serão disponibilizadas em documento próprio.

## II - ABERTURA DE CÍRCULOS DE APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

**1.** A abertura dos Círculos de Aprendizagem ao Longo da Vida (CALV's), 1ª, 2ª e 3ª fases, deve ser feita em observância às condições objetivas do concelho, nomeadamente:

- a. Número de jovens e adultos sem ou com a escolaridade básica incompleta e sensibilizados a estudar;
- b. Disponibilidade dos animadores cívicos em cada concelho;
- c. O número de formandos para a abertura e o funcionamento de CALV não deve ser inferior a 10 (dez);
- d. A colocação e a contratação de animadores cívicos devem ser previamente concertadas e autorizadas pela Direção Nacional de Educação, através da Direção do Serviço de Ensino Técnico Profissional e Educação de Jovens e Adultos.

**2.** O recurso à contratação de animadores cívicos para assegurar os CALV's somente deve acontecer nas situações em que não hajam docentes desprovidos de turmas no concelho e de acordo com o perfil determinado pela Direção Nacional de Educação;

**3.** As atividades da EBJA, na 1ª, 2ª e 3ª fase devem respeitar de forma rigorosa, o Calendário escolar da EBJA, para o ano letivo 2022/2023.

### III - ABERTURA DO 7º E 8º ANOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS

1. A abertura de turmas do 7º e 8º anos de escolaridade para jovens e adultos é feita por iniciativa local, da Delegação do ME/Coordenação EBJA, em concertação com os serviços centrais, mediante a apresentação de um plano, onde se espelha a respetiva organização e funcionamento da(s) turma(s), particularmente a lista dos formandos e a relação do pessoal docente que irá assegurar as atividades letivas, para apreciação e validação.

2. A abertura de turmas do 7º e 8º anos deve ser feita em observância às condições objetivas do concelho, nomeadamente número de jovens e adultos sensibilizados e motivados em dar continuidade aos estudos, com a garantia do corpo docente disponível assegurado dentro do quadro do pessoal do ME, bem como espaço adequado às atividades letivas para a educação de jovens e adultos, entre outros.

3. Os **planos de estudos**, os **programas** e os **manuals para o 7º e o 8ºano** de educação básica de jovens e adultos devem ser os mesmos utilizados no 7º e o 8ºano de escolaridade do ensino básico obrigatório, nos termos da legislação específica publicada.

4. As atividades e as interrupções letivas no 7º e 8º anos de jovens e adultos **devem ser ajustadas ao calendário para o ensino básico obrigatório**, homologado pelo Ministro da Educação.

### IV - ACESSO/FREQUÊNCIA

A educação básica de jovens e adultos é assegurada aos indivíduos, jovens e adultos, nomeadamente os que abandonaram precocemente o sistema educativo, bem como aqueles que a procuram por razões de desenvolvimento pessoal, social e profissional (cf. artigo 56.º do Decreto-Legislativo nº13/2018, de 7 de dezembro).

#### 1. CONDIÇÕES DE ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE ADULTOS (1º E 2º CICLO)

Tem acesso à Educação Básica de Jovens e Adultos todos os jovens e adultos com **15 ou mais anos**, priorizando a faixa etária dos **15 aos 35 anos** (nacional ou estrangeiro), que não possuem a escolaridade básica completa (cf. o artigo 56.º do Decreto-Legislativo nº13/2018, de 7 de dezembro)

#### I - PERFIL DE ENTRADA NOS 7º E 8º ANOS

Tem acesso ao **7º e 8º anos de EBJA**, indivíduos com **15 ou mais anos**, que:

- a) comprovam ter concluído a 3ª fase do Ensino Básico de Jovens e Adultos.
- b) comprovam ter concluído o 6º ano de ensino básico regular.
- c) tenham sido avaliados com sucesso, no processo de avaliação extraordinária, conforme a portaria n.º 38/99, de 23 de agosto.

d) estejam a frequentar o 7º ou o 8º ano de escolaridade no Ensino Básico Obrigatório e que solicitaram a matrícula na EBJA, devido a várias reprovações ou dificuldades em se adaptarem no EBO por causa da idade, desde que previamente autorizados pela Direção Nacional de Educação.

e) tenham frequentado o 7º ano e/ou o 8º ano do EBO e estão fora do sistema educativo.

## II - MATRÍCULAS/INSCRIÇÕES

A matrícula deve decorrer durante o mês de setembro (01 a 30). Porém, considerando a natureza do público-alvo e atendendo a situações pontuais, pode-se efetuar a matrícula de eventuais interessados após este período, não excedendo ao dia 15 de outubro. Durante este período, a coordenação de educação de jovens e adultos concelhio deve organizar atividades de divulgação e reforçar as campanhas de sensibilização e mobilização de formandos para Educação Básica de Jovens e Adultos, durante esse período e no período que antecede às matrículas.

Aos formandos da Educação Básica de Jovens e Adultos (1ª, 2ª e 3ª fases) não deve ser cobrado nenhuma taxa no ato da matrícula/inscrição ou de frequência.

## III - PREPARAÇÃO METODOLÓGICA

Na **Educação Básica de Jovens e Adultos** (EBJA) a realização de reuniões de preparação metodológica no início do ano letivo é imprescindível para a partilha de informação, a formação e a sensibilização da comunidade educativa, pelo que devem ser realizadas atividades tais como:

1. Socialização das orientações e do calendário escolar de EBJA com todos os agentes educativos da Educação Básica de Jovens e Adultos, no sentido de envolver toda a equipa na implementação e cumprimento dos mesmos;
2. Apreciação da atuação e dos resultados do ano letivo anterior, visando uma melhor planificação da intervenção pedagógica para o subsistema;
3. Disponibilização e divulgação da legislação existente no sistema educativo junto dos animadores, principalmente os recém-contratados/formados (Estatuto do Pessoal Docente; Decreto-legislativo nº13/2018, de 7 de dezembro - LBSE; Portarias que regulam a EBJA, Plano Curricular de EBA, entre outros);
4. Socialização do Plano concelhio de atividades de Educação de Adultos com a comunidade educativa e com o Serviço do Ensino Técnico Profissional e Educação de Jovens e Adultos;
5. Discussão das sugestões didáticas e metodológicas que devem orientar a abordagem dos conteúdos, tendo em conta as características e necessidades dos formandos da EBJA;
6. Institucionalização do calendário de encontros de planificação, sob a coordenação do responsável concelhio de EBJA;
7. Programação de **ações de capacitação** para todos os professores de EBJA, com o objetivo de proporcionar o aprofundamento de conhecimentos à luz dos princípios orientadores do Currículo Nacional do Ensino Básico Obrigatório, nomeadamente no desenvolvimento das capacidades específicas, tais como no Modelo de Avaliação Formativa e outras áreas pedagógicas relevantes, ressaltando que a realização destas ações irá decorrer ao longo do 1º trimestre.

## **IV - ORGANIZAÇÃO DOS HORÁRIOS / DAS TURMAS E RESPECTIVAS CARGAS HORÁRIAS**

### **1. CÍRCULOS DE APRENDIZAGENS AO LONGO DA VIDA E TURMAS DE 7º E 8º ANOS HORÁRIOS/ CARGA HORÁRIA DIÁRIA**

Considerando que os formandos são na sua maioria trabalhadores, as aulas deverão funcionar no período pós-laboral, com uma carga horária diária de 3 horas, para 1ª, 2ª e 3ª fases. Na 1ª e 2ª fases as sessões de Língua Portuguesa e Matemática são de 1h30 cada, tendo em conta que as ciências devem ser trabalhadas nas sessões de Língua Portuguesa e Matemática. Na 3ª fase, as sessões são de 1h00, para cada disciplina (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências).

Para as turmas dos 7º e 8º anos, a carga horária diária é de 4 horas, distribuída por aulas de 50 minutos intercalados com intervalos de 10 minutos

## **V - ORIENTAÇÃO SOBRE A AVALIAÇÃO DOS FORMANDOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE JOVENS E ADULTOS (1º e 2º ciclo)**

O sistema de avaliação da Educação Básica de Jovens e Adultos rege ainda pela portaria nº 38/99 de 23 de agosto e pelos objetivos estabelecidos do Plano Curricular da Educação Básica de Adultos ao abrigo da Portaria nº 34/96 de 30 de setembro, pelo que se recomenda o seu cumprimento escrupulosamente

## **VI - AVALIAÇÃO EXTRAODINÁRIA**

Aos jovens e adultos, que queiram obter o diploma da Educação Básica de Adultos e aos formandos da 3ª fase que não tiverem sucesso nas provas finais, têm o direito de recorrer a avaliação extraordinária que decorre nos meses de abril, julho e dezembro, ao abrigo do artigo 12º da portaria 38/99 de 23 de agosto, e conforme as datas estipuladas no calendário escolar para EBJA. As propostas de provas de avaliação extraordinárias devem ser enviadas à Direção Nacional de Educação para validação e autorização antes da sua aplicação.

Mais informações sobre a avaliação nas 3(três) fases, no 7º e no 8º ano, para o ano letivo 2022-2023, serão disponibilizadas através de orientações e procedimentos para organização da avaliação final.

### **ENSINO SECUNDÁRIO DE ADULTOS**

Para este ano letivo, não é autorizada a abertura de turmas do ensino secundário (9º ao 12º ano de escolaridade) sob a coordenação concelhia do EJA.

## VII - FORMAÇÃO PROFISSIONAL E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

1. As ações de formação profissional devem ser desenhadas para responder às necessidades do mercado de trabalho e alinhadas com o interesse dos jovens e adultos, dentro do sistema (na 2.<sup>a</sup> e 3.<sup>a</sup> fases da EBJA; no 7.<sup>o</sup> e 8.<sup>o</sup> anos) ou fora do sistema educativo, sem ou com a escolaridade básica completa, na perspetiva de capacitação para o exercício de uma profissão e a (re)inserção no mundo laboral.
2. Todos os projetos de formação profissional de jovens e adultos devem ser encaminhados à Direção Nacional de Educação/Serviço Técnico Profissional e Educação de Jovens e Adultos para a devida apreciação e concertação a nível técnico e análise de viabilidade financeira, não invalidando a procura de parceiros a nível do concelho;
3. Os projetos elaborados e submetidos à apreciação do SETEJA devem respeitar integralmente a ficha de projeto que será disponibilizada pelo mesmo;
4. A implementação dos microprojectos de formação profissional deve promover uma estreita articulação entre os conteúdos da formação académica do programa da EBJA com os conteúdos da formação profissional;
5. Os programas das ações de formação profissional, além de responder as necessidades e interesse dos formandos, devem ser ajustados aos objetivos do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ – BO nº 4 da I Série - Decreto-Lei nº4/2018, de 10 de janeiro que estabelece o regime jurídico do SNQ - e aos programas formativos das qualificações profissionais previstas no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)- Portaria conjunta nº9/2020, de 20 de fevereiro que estabelece a estrutura e a organização do CNQ) e a Portaria Conjunta nº10/2020 que regula o Quadro Nacional de Qualificações ;
6. As Coordenações Concelhias devem fazer acompanhamento aturado da execução dos projetos com vista a suprir quaisquer dificuldades/constrangimentos;
7. Os cursos de formação profissional devem ser divulgados junto dos potenciais beneficiários e dos parceiros locais.

A Coordenação da área da EBJA e a área de Coordenação e de supervisão pedagógica do 2.<sup>o</sup> Ciclo de Ensino Básico das respetivas Delegações de Educação, devem trabalhar em articulação com as escolas técnicas e os agrupamentos do seu concelho, no sentido de prepararem projetos para responderem às necessidades educativas e formativas de aluno(a)s com várias reprovações, com risco de abandono no 7.<sup>o</sup>, 8.<sup>o</sup> e 9.<sup>o</sup> anos de escolaridade, ou ainda aqueles que estão fora do sistema educativo ou a frequentar a EBJA, desenvolvendo as seguintes ações:

- a) Inventariação das áreas de maiores dificuldades dos(as)alunos(as);
- b) Elaboração de projetos de recuperação e/ou projetos de formação adequados ao interesse dos (das)aluno(as) e alinhados com as necessidades do mercado de trabalho;

c) Identificação de áreas de formação profissional de interesse desses jovens, sem prejuízo de se ter em conta o previsto no ponto 5.

d) Envio aos Serviços competentes da DNE, pelas áreas de ensino e formação de jovens e adultos e do ensino básico obrigatório, projetos de formação profissional, para apreciação e análise de viabilidade para implementação e financiamento, visando a recuperação destes para a continuidade dos estudos ou a qualificação para a inserção no mundo laboral.

### **III - FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL A DISTÂNCIA**

Para o ano letivo 2022/2023, prevê-se a conclusão dos projetos e dos cursos em execução, no âmbito dos Protocolos assinados com o Governo das Canárias/Radio ECAA, nomeadamente Ciguatera, Melissa, Vercochar, Mawadipol, bem como a implementação de novos cursos a distância a serem identificados ao longo do ano.

Assim, à semelhança dos anos anteriores, a coordenação da educação de jovens e adultos a nível concelhia deve preparar e acompanhar a implementação das ações de formação à distância, mediante orientações que a SETEJA disponibilizará pontual e atempadamente.

### **IV - ANIMAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO**

1. Todos os concelhos devem ter um plano detalhado de ações de animação comunitária a desenvolver durante o ano letivo, o qual deve ser partilhado com o SETEJA, no início do ano letivo ou trimestralmente, para apreciação e eventuais contributos na realização das atividades propostas.

2. As ações de animação comunitária devem ser organizadas na lógica de ações complementares ao ensino de jovens e adultos, e desenvolvidas ao longo do ano letivo, visando objetivos como:

- a) Mobilização e sensibilização do público-alvo, nas comunidades, para a EBJA;
- b) Promoção de atividades de integração educativa, com vista ao reforço da relação entre família, escola e a comunidade;
- c) Comemoração de datas marcantes e de interesse social, para discussão de temáticas relacionadas com a saúde, o ambiente, a família, desporto, turismo, criança/adolescência, género, VBG, entre outras, ao longo do ano letivo, articulados com o programa de EBJA;
- d) Promoção de atividades de animação bibliotecária, com vista ao reforço da cultura de leitura nos formandos em articulação com as bibliotecas municipais e escolares;
- e) Desenvolvimento de atividades extracurriculares, nomeadamente visita de

Outras orientações específicas, caso necessárias, serão enviadas em documento próprio.

## 23. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR, VOCACIONAL E PROFISSIONAL

Conforme o estipulado no Decreto-lei nº 71/2021, de 18 de outubro, publicado no BO nº 101 - I Série, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério da Educação, o Serviço de Gestão Pedagógica, Avaliação e Inclusão Educativa (SGPAIE), serviço transversal do ME, responsável pela materialização da estratégia educativa e pela implementação de medidas da política educativa para a gestão e avaliação pedagógica, visando (de entre outras competências) assegurar a inclusão e o acompanhamento de crianças e jovens em idade escolar, no reforço individualizado de processos formativos, de enriquecimento curricular e de inclusão socioeducativa. Assim:

1. Cada agrupamento ou escola não agrupada onde frequentam alunos do 7º e do 8º ano de escolaridade deve criar condições de modo a garantir o acesso a orientação escolar, vocacional e profissional do/as alunos/as, desde a educação básica;
2. O Gabinete de Orientação Escolar, Vocacional e Profissional (GOEVP) deve funcionar durante os dois períodos (manhã e tarde), de modo a abranger todos os alunos interessados no processo de orientação;
3. O (a) professor(a) afeto ao Gabinete de Orientação deve beneficiar de **50% de redução do tempo letivo previsto**, (entre 10 a 12 tempos letivos) para desenvolver atividades de orientação. A referida redução deve constar no horário do professor;
4. Deve-se ter em atenção a atribuição do tempo letivo estipulado ao professor afeto ao Gabinete de Orientação e este deve ter sob sua responsabilidade apenas uma área disciplinar cumulativamente às suas funções no gabinete, ou seja, não deve ter mais do que uma disciplina sob sua orientação. (Ex Psicologia + Gabinete de Orientação ou Área de Projeto + Gabinete de Orientação);
5. O GOEVP responde perante a Subdireção para os Assuntos de Inclusão Social e Promoção da Cidadania do Agrupamento de escolas ou Escolas não agrupadas, pelo que, em articulação deve elaborar o plano de atividades (trimestral ou anual) e o relatório de atividades e submeter ao SGPAIE, no prazo estipulado.
6. O Gabinete de Orientação deve promover atividades específicas de informação e orientação escolar, vocacional e profissional, adaptado a cada nível de escolaridade e faixa etária, com recurso a instrumentos específicos de orientação (ex. questionários de interesses, testes de orientação escolar e vocacional, entre outros instrumentos), com vista a ajudar o(a) aluno (a) a fazer uma escolha mais consciente e coerente, quer para o ensino secundário, quer para a formação profissional, ou para o ensino superior, nomeadamente:
  - Palestras de informação e sensibilização sobre a importância da orientação escolar, vocacional e profissional na vida do(a)aluno(a), destinado aos(às) alunos(as), pais e encarregados(as) de educação, e demais elementos da comunidade educativa;

- Sessões de orientação escolar, vocacional e profissional: individual ou em grupo, visando ajudar o (a) aluno(a) na exploração do seu autoconhecimento; na tomada de decisão, na elaboração do seu projeto de vida;
- Realização de atividades de informação e divulgação sobre as áreas da via geral e técnica do ensino secundário e disciplinas nucleares de acesso aos cursos de ensino superior e tendo em conta a nova matriz no âmbito da revisão curricular do ensino secundário em curso;
- Realização de atividades referentes a divulgação e valorização do Ensino Técnico, bem como outras áreas de interesse para o desenvolvimento do país;
- Atividades de informação e divulgação sobre a formação profissional, mercado de trabalho, perspectivas de emprego, carreiras profissionais, entre outras;
- Visitas às Escolas Técnicas, aos Centros de Formação Profissional e outras instituições;
- Realização de Feira de Profissões concelhia.
- O Gabinete de Orientação deve estabelecer articulação com os parceiros locais, de modo a potencializar as suas atividades.

**6** Os elementos do Gabinete de Orientação Escolar, Vocacional e Profissional devem fazer parte da equipa de apoio da área de Projeto Vocacional e de Vida (PVV) do 9º e 12º ano.

**7** Cabe ainda ao GOEVP prestar apoio Psicológico aos alunos, sempre que necessário

**OBS:** sempre que possível, os professores podem reforçar o processo de orientação, com recursos as tecnologias de informação e comunicação.

Outras orientações específicas, que se mostrarem necessárias, serão enviadas em documento próprio.

## 24. EDUCAÇÃO MORAL RELIGIOSA CATÓLICA

As orientações referentes à administração da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica são as constantes no **Caderno de Orientações do ano letivo 2019/2020**, onde se autorizou a sua **implementação piloto**, com caráter opcional extracurricular para experimentação em 13 (treze) escolas públicas do país.

A disciplina foi introduzida no primeiro ano de cada ciclo, ou seja, 1º, 5º e 9º ano de escolaridade e foi sendo introduzida nos outros anos de escolaridade de forma progressiva.

Assim, após 3 (três) de experimentação, no ano letivo 2022/2023, a disciplina será experimentada no 8º ano, concluindo assim a implementação piloto no ensino básico. Para que se possa decidir se há condições para o alargamento a outros concelhos, o Ministério da Educação, durante o referido ano letivo, levará a cabo uma avaliação da implementação piloto.

Para o ano letivo 2022/2023, devem ser respeitadas as orientações emanadas no ano letivo 2019/2020, principalmente quanto:

- ao caráter opcional da disciplina;
- às condições de inscrição;
- à obrigatoriedade de expressão por escrito, o desejo de frequência ou não da disciplina, pelo representante do aluno quando menor;
- à integração na grelha curricular das escolas indicadas para experimentação na qualidade de disciplina opcional, extracurricular, logo, que não se integra no horário escolar;
- à carga horária semanal e horário de lecionação;
- a não pode ser lecionada em substituição a nenhuma disciplina da grelha disciplinar do plano de estudos, incluindo o horário previsto para o projeto local e o espaço de Direção de Turma (DT).
- às condições de avaliação e de aprovação ou retenção; e,
- às condições para a constituição de turmas, respeitando o rácio mínimo para a abertura de turmas.

O quadro das escolas de implementação piloto da disciplina, está em anexo no Caderno de orientações do Ano letivo 2019/2020.

Relembra-se a necessidade de uma articulação estreita com a DNE em qualquer assunto relacionado com a disciplina que, vai é o ponto focal para esse assunto com as duas Dioceses e fará todo o acompanhamento da experimetação desta disciplina nas escolas.

As escolas devem reaproveitar os **professores excedentes**, maioritariamente das disciplinas de FPS e da Filosofia, para lecionarem a disciplina de EMRC, devendo as Dioceses assegurar a formação dos mesmos na nova área disciplinar.

Carga horária das disciplinas do plano de estudo é oficial, por isso, não pode ser diminuída para ministrar a disciplina de EMRC.

## 25. ÁREA DE PROJETO VOCACIONAL E DE VIDA – 9º ANO

No âmbito da revisão curricular do ensino secundário em curso, uma das medidas adotadas, no ano letivo 2021-22 foi a introdução da área de Projeto Vocacional e de Vida (PVV) no plano de estudos do 9º e do 12º ano de escolaridade, com a exigência de um professor específico, coadjuvado por uma equipa de apoio para a sua ministração.

Assim, deve o conselho diretivo **identificar o (s) professor (es) responsável** pela área de Projeto Vocacional e de Vida (PVV), para trabalhar com as turmas do 9º ano.

Conforme o referencial “Orientações Curriculares para a área de Projeto 9º e 12º anos” a identificação e nomeação do professor responsável pela área de PVV deve **enquadrar no seguinte perfil:**

- a) Capacidade de relacionamento empático com os alunos, bem como com professores e encarregados de educação;
- b) Capacidade de diálogo, comunicação, ponderação e tolerância associadas a capacidades de pro atividade e de liderança;
- c) Formação / experiência na área do trabalho de projeto;
- d) Conhecimento do meio social, económico e cultural em que se insere a escola, capacidade de estabelecer pontes e abrir portas para estabelecer parcerias com a comunidade e facilitar a aproximação ao mundo do trabalho, promovendo a interação dos alunos com a sociedade a que pertencem.

Deve também a equipa diretiva fazer a constituição da **equipa de área de Projeto Vocacional e de Vida** (PVV), tendo em atenção o seguinte:

1. A escolha do professor responsável para o PVV deve ser feita com base na observação das alíneas a, b, c e d com incidência, nessa fase inicial, para as duas últimas alíneas (c e d) do parágrafo anterior.
2. O orientador da área de projeto deve ser escolhido entre o corpo docente dos agrupamentos.
3. Qualquer elemento do corpo docente, à exceção do professor diretor e turma, pode ser atribuído a área de PVV, atendendo, no entanto, sempre as alíneas do ponto 1.1.
4. Cada professor responsável para a área de PVV deve ter no máximo 2 tempos da área no seu horário.

5. A equipa de apoio para a área de PVV, constituída pela Direção do agrupamento, deve integrar o professor responsável nomeado para a área, elementos do Gabinete de Orientação Escolar, Vocacional e Profissional (mobilizando os docentes que já tiveram formação e possuem experiência em matéria de Orientação Escolar, Vocacional e Profissional), docentes com formação em Psicologia, em Sociologia/Ciências Sociais e/ou Antropologia (racionalizando as competências desses profissionais em matéria de metodologia científica), elementos do Conselho Escolar, do Conselho Pedagógico, do Conselho de Turma, do Gabinete de Ação Educativa e Orientação Vocacional e do Núcleo de Gestão de Atividades Socio Educativas e de Promoção da Cidadania.

**OBS.:** As orientações específicas, são as constantes nos documentos **Orientações\_Área\_Projeto\_Versão Experimental e Orientações Curriculares Área de Projeto**. No entanto, durante a implementação, outras orientações que se mostrarem necessárias, serão enviadas em documento próprio.

## 26. LÍNGUA E CULTURA CABO-VERDIANAS – 10º ANO

É introduzida a disciplina da Língua e Cultura Cabo-verdianas a partir do 10º ano de escolaridade, com os objetivos de:

- ▶ reforçar a identidade linguística e cultural do aluno;
- ▶ desenvolver a consciência linguística da sua língua materna;
- ▶ familiarizá-lo com todas as variedades do cabo-verdiano, desenvolvendo atitudes positivas face à variação linguística;
- ▶ aprofundar o conhecimento e a afirmação da escrita da língua, fazendo do aluno seu utilizador independente;
- ▶ integrar o aluno na sua coletividade em desenvolvimento;
- ▶ promover os valores de diversidade linguística, do multiculturalismo e da tolerância.

É introduzida a “Língua e Cultura Cabo-verdianas” como disciplina optativa, a partir do 10º ano de escolaridade, **por um período experimental de três (3) anos**, renovável por mais dois (2). O caráter experimental da disciplina será encarado como uma experiência metodologicamente e pedagogicamente orientada no quadro de um projeto de investigação-ação, em que os dois anos, após a fase experimental, serão dedicados à consolidação da disciplina, em resposta à alínea h) do artigo 10.º da Lei de Bases do sistema Educativo que diz: “*Aprofundar o conhecimento e a afirmação da escrita da Língua Nacional Cabo-verdiana, enquanto primeira língua de comunicação oral, visando a sua utilização oficial a par da Língua portuguesa*”;

A disciplina, em que a língua cabo-verdiana será meio de ensino e objeto de aprendizagem, será centrada em conteúdos linguísticos enquadrados em teorias linguísticas atuais. Privilegiar-se-á uma abordagem linguística descritiva, inclusiva e contrastiva, fundamentada em princípios de educação para a diversidade linguística e metodologias e práticas educativas internacionalmente recomendadas;

No âmbito de conteúdos de natureza cultural, dever-se-á abordar a génese e a formação da língua cabo-verdiana inseridas no contexto global de processos histórico-culturais e linguísticos, de contacto de línguas e de criouliização, bem como as produções culturais que têm a língua como o seu principal veículo.

Após o período experimental, a disciplina de Língua e Cultura Cabo-verdianas passa a integrar o currículo do Ensino Secundário a partir do 10º ano, para isso as escolas, no ato das matrículas para este ano de escolaridade devem abrir inscrições nas áreas correspondentes (Humanísticas e Artes).

Igualmente, os Diretores de turma devem, no ato da matrícula, assinalar os alunos destas áreas que pretendem fazer parte da experimentação, para além das disciplinas da componente de formação específica a que tenham direito de escolher.

## 27. ENSINO DA MATEMÁTICA – 10º ANO

A Matemática tem um papel fundamental no nosso quotidiano, tanto no plano da vida pessoal como no exercício das profissões, atuais e futuras, em todos os setores. Ela está presente nas competências transversais que enformam o cidadão e profissional ativo de amanhã.

Assim, é introduzida a oferta de Matemática ou Matemática Aplicada a partir do 10º ano de escolaridade, **com caráter transversal a todas as áreas**, de acordo com a natureza de cada uma delas, **enquanto disciplina obrigatória** para além das áreas de Ciências e Tecnologias e Económica e Social, nas áreas de Humanística e Artes, sendo nestas duas últimas de forma faseada (caráter experimental) com a seguinte **Estratégia de implementação**:

- Nas Áreas Humanística e Artes, com a designação de “Matemática Aplicada às Ciências Sociais e Humanas” e “Matemática Aplicada às Artes”, em **regime experimental**;
- Após a fase experimental (3 anos), passará a disciplina obrigatória nas quatro Áreas.

No ato das matrículas para o 10º ano de escolaridade devem abrir inscrições nas áreas correspondentes (Humanísticas e Artes).

## 28. ENSINO DO MANDARIM E ESPANHOL – 10º ANO

No reforço e expansão do ensino das línguas estrangeiras, iniciadas no ensino básico e a criação da oferta de novas línguas no ensino secundário, introduz-se o Mandarim e o Espanhol.

A oferta de mais duas línguas estrangeiras passa a ser integrada na matriz curricular do ensino secundário, a partir do **10º ano de escolaridade**, nas seguintes condições:

1. a oferta da **Língua Estrangeira III** (Espanhol ou Mandarim), considerada estruturante na componente específica da Área Humanística; e
2. de **Enriquecimento Curricular** nas restantes áreas, de acordo com o Projeto Educativo de cada Escola e de frequência facultativa.

## 29. FORMAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DOCENTE

Para 2022 e 2023, prevê-se iniciar a formação de professores (FP) para o seu desenvolvimento profissional (formação contínua) dos mesmos, que vai seguir as seguintes orientações:

1. Haverá a publicação de um pacote legislativo que irá impulsionar a formação contínua docente;
2. A FP será orientada para a implementação das ações de formação contínua prioritárias, que se encontram devidamente integradas no plano de formação estabelecido para o ano letivo:
  - a. O professor deverá realizar 3 (três) formações por ano letivo, distribuído pelos trimestres com o intervalo de um mês entre as ações de formações, num mínimo de 100 horas de formação/ano. Esta distribuição evita riscos de sobrecarga do professor;
  - b. O professor terá a sua formação disponibilizada em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) e será equacionado diferentes formas de acesso, segundo o novo modelo de gestão da formação contínua de professores;
  - c. O timing de três meses para realizar cada formação permite ao professor participar da gestão da sua formação com uma margem de flexibilidade adequada. Significará dispor de um período de três meses para garantir a realização da formação assim que colocada online, devendo aceder, realizar o estudo e submeter-se a avaliação, também online;

3. Assegurar que a formação financiada está certificada para a obtenção de créditos sujeita a avaliação no prazo estabelecido;
4. Implementar o conselho científico da formação contínua, com o fim da acreditação da formação contínua e supervisão da prática dos requisitos de acreditação;
5. Assegurar que a formação contínua de professores, ministra pelas Instituições de Ensino Superior (IES), siga o sistema de créditos aplicado ao ensino superior. A unidade de crédito fixada encontra-se no intervalo entre 25 a 30 horas de formação (= horas de contacto + horas de trabalho autónomo).
6. O cálculo das horas de formação por modalidade deve seguir as orientações do Sistema Nacional de Formação de Professores, pelo que engloba o número total de horas das vídeo-aulas destinadas a cada módulo e as horas de trabalho autónomo a definir para as tipologias que assim requerem.
7. Apoiar a implementação de um novo modelo de formação contínua, baseado no **Vídeo Curso Online Participado** (VCOP) que consiste em:
  - a. a conceção e o acesso da formação com cobertura nacional, online, simultânea e sem deslocações de formadores e formandos;
  - b. VCOP é um curso de acesso por meio da web, pelo professor a quem se destina a formação, alimentado pelos ambientes virtuais de aprendizagem (AVA) a ser implementado para possibilitar a um grande número de docentes, oportunidades formativas em tempo útil.
  - c. Serão realizadas aulas/seminários gravados que permitirão que os professores possam aceder à formação, também de forma remota (síncrona e assíncrona) com a inclusão de horas de apoio tutorial;
  - d. Serão usadas as plataformas adotadas para disponibilizar a formação e a sua avaliação, permitindo o acesso aos conteúdos através de meios pessoais e/ou de recursos tecnológicos colocados ao serviço do sistema educativo;
  - e. A formação deve ser modular e a sua organização aplicada às diferentes tipologias formuladas pelo Sistema Nacional de Formação de Professores;
  - f. Cada módulo terá a respetiva carga horária em função da sua tipologia, e se encontrará organizado com todos os elementos do desenho curricular da formação de professores, do qual consta a avaliação e as unidades de crédito associadas.

8. Impulsionar a implementação do modelo de **supervisão Teach & Coach**, designadamente:
  - a. O Teach é uma ferramenta gratuita de observação em sala de aula;
  - b. O Coach vem na continuidade do Teach e será implementado com a função de apoiar o professor na sua formação e desenvolvimento profissional;
  - c. Dirigida ao professor, o Coach, ou a atividade de coaching, permitirá acelerar a aprendizagem dos profissionais;
  - d. A observação que é feita pelo Teach deve usar como instrumento de registo para a recolha da informação, um formulário ou “ficha de registo de observação” preconcebida. Após a recolha de dados de observação da atividade docente, esse registo é analisado em contexto do Coach;
9. Operacionalizar os Centros de EaD para acesso e gestão da formação, a nível concelhio;
10. Assegurar oferta formativa para formação de gestores de formação para a gestão específica dos centros de EaD;
11. Implementar um sistema nacional de educação a distância com a vertente de formação de professores, reforçado pela Rádio e a TV Educativa, como recursos adicionais de comunicação e interação formador-formando;
12. Serão usados a Rádio e a TV Educativa para proporcionar a produção e a divulgação de programas de foro informativo, sobre as experiências formativas realizadas e por realizar;
13. Assegurar TDR para a formação financiada, assegurando que o desenho curricular da ação de formação comporta os seguintes componentes do desenvolvimento curricular: a identificação, o tema, os objetivos, os conteúdos, a carga horária, o número de créditos, as estratégias metodológicas, avaliação, referências bibliográficas e anexos compostos por recursos a serem fornecidos pelo formador;
14. Realizar a gestão administrativa e financeira da formação financiada;
15. controlar a aplicação dos termos da organização e funcionamento da formação financiada;
16. Orientar as oportunidades de formação financiada geradas pela DNE para serem ministradas pelas IES e outras instituições formadoras acreditadas.
17. Assegurar que todas as formações sejam acreditadas junto do Conselho Científico Nacional de Formação Contínua de Professores para se garantir o número de créditos;
18. Estimular os formadores e fazerem a sua acreditação individual, submetendo o seu processo ao Concelho Científico Nacional da Formação Contínua;

- 19.** Transitoriamente, até que sejam instalados os centros de EaD, avançar com a formação procurando recorrer a meios digitais e aproximando a sua organização e gestão do modelo de gestão da formação de professores estabelecido;
- 20.** Desativar o modelo de gestão da formação o mais cedo possível para que a formação chegue a todos, em tempo útil, organizados em públicos –alvos para garantir a qualificação do sistema de formação de professores.
- 21.** Dar especial atenção à legislação do Sistema Nacional de Formação de Professores, no sentido da sua publicação e no alinhamento permanente da prática de formação.

## **30. DESPORTO ESCOLAR E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

O Desporto Escolar é uma atividade de complemento curricular, entendida como um conjunto das práticas lúdico-desportivas e de formação com objeto desportivo, desenvolvidas como complemento curricular e ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integradas no plano de atividade da escola.

A atividade desportiva desenvolvida ao nível do Desporto Escolar põe em jogo potencialidades físicas e psicológicas, que contribuem para o desenvolvimento global dos jovens, sendo um espaço privilegiado para fomentar hábitos saudáveis, competências sociais e valores morais, de entre os quais se destacam: Responsabilidade, espírito de equipa, disciplina, tolerância, perseverança, humanismo, verdade, respeito, solidariedade, dedicação e coragem.

O decreto legislativo n.º 13/2018, de 7 de dezembro, que procede à primeira alteração do decreto legislativo n.º 2/2010, de 7 de maio que define as bases do Sistema Educativo Cabo-verdiano, salienta a prática desportiva como uma componente essencial da formação e desenvolvimento da infância e da juventude, integrada no âmbito da utilização criativa e formativa dos seus tempos livres cabendo ao Estado apoiar o desporto escolar e as atividades circum-escolares. Pretende-se nos próximos anos letivos estimular a prática da atividade física e da formação desportiva como meio de promoção do sucesso dos alunos, de estilos de vida saudáveis, de valores e princípios associados a uma cidadania ativa.

Assim, o Ministério da Educação e o Ministério do Desporto, através do Instituto do Desporto e da Juventude (IDJ) estabeleceram um protocolo visando:

- Estruturar e organizar o Desporto Escolar no Ministério da Educação;
- Garantir o engajamento das Escolas e dos professores de Educação Física no Desporto Escolar;
- A criação de um Conselho do Desporto Escolar;
- Garantir a criação e implementação da Coordenação Central do Desporto Escolar;
- Garantir o envolvimento do IDJ na promoção do Desporto Escolar;
- Estabelecer uma via de relação do Desporto Escolar com as Federações Desportivas;
- Promover o enquadramento de alunos (as) com deficiência no Desporto Escolar;
- Promover intercâmbios desportivos e recreativos através de competições interescolares e Jogos Escolares Nacionais;

Para o presente ano letivo, as escolas devem, no conjunto dos professores de Educação Física, designar um professor(a) coordenador do desporto escolar.

### 31. OUTRAS ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS DO ANO LETIVO 2019/2020

Aconselha-se que cada Delegação do Ministério da Educação (DME) **crie uma página no facebook** ou **outro meio de comunicação**, de forma a divulgar toda a informação e atividade desenvolvida no seu concelho em especial às normas de seguranças adotadas pela escola, funcionamento do ano letivo e avaliação.

Ao publicar as atividades, deverão identificar a página do Ministério da Educação bem como a da Rádio Educativa para que toda a comunidade educativa possa acompanhar as atividades publicadas.

Para a alimentação da página, os Delegados(as) deverão indicar um(a) técnico(a) responsável pela parte de comunicação e imagem dessa Delegação.

A pessoa identificada, responsável pela comunicação e imagem desse serviço, será o **ponto focal entre o ME, a DNE e as DME** no que se respeita a parte de comunicação/informação educativa. Este deve manter em contacto o Gabinete de Comunicação Imagem do ME e com a Direção do Serviço de Multimédia e Educação.

**Semanalmente**, os Delegados deverão encaminhar ao Gabinete de Imagem e Comunicação do ME bem como para o email da Rádio Educativa (radioeducativa.cv@gmail.com) o plano de atividades do concelho, de modo a ser garantida a sua divulgação e promoção junto da comunidade educativa, por meio dos canais de comunicação web do ME.

Durante o ano letivo, será divulgado e promovida as boas práticas educativas, projetos que são dinamizados e implementados pelos professores, visando uma valorização do corpo docente.

No contexto de dinamização das TIC na educação, a **WebLab** é mais um instrumento de apoio aos professores e aos(às) alunos(as), com vista a capacitação, a construção e ao desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação enquanto recurso no processo do ensino e da aprendizagem.

Envolver os monitores das WebLab nos encontros de coordenação pedagógica da disciplina de TIC e/ou áreas afins, de modo a que consigam organizar melhor os horários de formação nas referidas WebLabs, que se pretende.

Organizar **aulas duas vezes por semana**, por forma a que, haja uma conciliação entre estas e os horários das aulas de Educação Física, evitando assim que os alunos se desloquem às escolas no período contrário às aulas, mais do que 2 (duas) vezes por semana. Acrescidos ao objetivo acima referido, com a conciliação dos horários haverá maior possibilidade de se utilizar o espaço para a dinamização das aulas TIC modular, sempre que se justificar.

**Articular** com os professores das TIC e/ou áreas afins, e com os monitores responsáveis pelas WebLabs, no sentido de uma melhor utilização e aproveitamento desses laboratórios.

**Socializar** com o corpo docente as informações que comportam o regulamento das formações, o funcionamento das WebLabs, bem como as orientações gerais sobre os laboratórios webs enviadas/disponibilizadas pela Direção Nacional de Educação.

**Proceder com o registo da assiduidade do monitor**, bem como informações que irão servir de base para a avaliação dos mesmos. As fichas de registo de assiduidade e de avaliação serão encaminhadas posteriormente em orientações específicas de funcionamento da WebLab.

**Reforçar a limpeza e diligenciar para que haja desinfestações periódicas dos laboratórios**, evitando assim que haja infestação de insetos, nomeadamente formigas, como o que tem acontecido em alguns dos laboratórios, reforçando que esse espaço também pertence ao agrupamento.

**Certificar** de que no término de cada módulo de formação, o monitor aplique uma ficha de avaliação da formação aos alunos/formandos, provendo assim à equipa de coordenação inputs para a avaliação do impacto e das expectativas do mesmo.

**Assegurar** que no fim de cada trimestre, seja elaborado pelo monitor, um relatório das atividades promovidas nos laboratórios Web, que deverá ser encaminhado à equipa de coordenação do projeto, através do email **dn.educacao@gmail.com**.

## **32. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR**

Com a entrada em vigor da nova Orgânica do Ministério da Educação o SIGE – Sistema Integrado de Gestão Escolar – passa a estar sob jurisdição da Direção Nacional da Educação (DNE), na perspetiva de que se trata de uma plataforma digital de gestão pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem, ficando a Direção Geral da Comunicação, Tecnologia e Multimédia (DGCTM) com a incumbência de assegurar a assistência técnica visando desenvolvimento, modernização tecnológica e manutenção técnica desse sistema.

Os delegados concelhios do ME passam a assumir as funções de supervisores/gestores do SIGE no respetivo concelho devendo os atuais pontos focais concelhios cessarem funções no final do ano letivo 2021/2022.

### **I - COMPETÊNCIAS DOS DIRETORES/CONSELHO DIRETIVO**

- Zelar para que a comunicação entre os(as) professores(as) e os pais/ encarregados de educação também se faça através da utilização do Outlook, permitindo a diminuição da utilização de papeis e cada vez mais a apropriação do sistema por parte dos mesmos;
- Zelar para que o sumário e as faltas sejam registados diariamente no sistema, através do Livro de Ponto Digital;
- Zelar para que os professores façam o lançamento das notas dos testes e de outras avaliações num prazo limite até 15 dias após a sua realização;
- Zelar para que todas as notas estejam lançadas no Sistema, pelo menos 24 horas antes do início das reuniões de apuramento de notas;

- Disponibilizar aos pais e encarregados(as) de educação os códigos de acesso ao portal “Nha dossier” e informar aos mesmos que neste portal que poderão aceder através do portal [www.portondinosilha.cv](http://www.portondinosilha.cv) encontrarão todas as informações relacionadas com a vida dos seus educandos(as) – horários, notas, calendário da aplicação dos testes sumativos, de entre outras;
- No acolhimento dos novos professores no início de cada ano letivo, organizar sessões de demonstração prática do SIGE enquanto ferramenta de trabalho e clarificação dos papéis de cada interveniente; e
- Zelar para que haja uma fiscalização rigorosa por forma a garantir que todos os requisitos para o bom funcionamento do SIGE, sejam cumpridos.

## II - COMPETÊNCIA DOS PROFESSORES

- Utilizar o Outlook para a comunicação institucional;
- Alterar a sua palavra Passe antes da mesma expirar, evitando bloqueios e resets desnecessários;
- Escrever o sumário e registar as faltas diariamente no Livro de ponto digital, durante a aula;
- Lançar cada avaliação, até 15 dias após a sua realização.

## III - COMPETÊNCIA DO DIRETOR DE TURMA

- Utilizar o Outlook para a comunicação institucional;
- Atender aos pais e encarregados de educação com as informações registadas no Sistema;
- Sincronizar as faltas e o seu devido tratamento;
- Elaborar os mapas de faltas;
- Bloquear mapas de faltas;
- Fazer as reuniões de avaliação no Sistema;
- Elaborar atas das reuniões de avaliação, no Sistema;
- Preencher os dados dos alunos da turma para que a base de dados fique completo;
- Inserir fotos dos alunos da turma;
- Disponibilizar aos pais e encarregados(as) de educação os códigos de acesso ao portal “**Nha dossier**” e informar aos mesmos que neste portal que poderão aceder através do portal [www.portondinosilha.cv](http://www.portondinosilha.cv) encontrarão todas as informações relacionadas com a vida dos seus educandos(as) – horários, notas, calendário da aplicação dos testes sumativos, data limite do pagamento das propinas, de entre outras.

### 33. ORIENTAÇÕES DA FICASE

#### 1. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E SAÚDE ESCOLAR

Com o propósito de melhor preparar o arranque do novo ano letivo 2022 - 2023, em particular relativamente ao PNASE, a FICASE passa a partilhar as seguintes orientações:

- Iniciar o Programa de Alimentação Escolar no início do ano letivo com os géneros básicos já disponíveis nos concelhos. Entretanto, caberá à cada delegação a decisão de iniciar o programa em função das condições circunstâncias, nomeadamente, número de alunos suficientes, a programação das atividades de arranque do ano letivo, entre outros;
- Não condicionar o arranque ou a continuidade do programa em função da chegada/receção dos novos géneros ou da falta de algum outro género alimentício;
- O funcionamento condicionado das cantinas escolares, poderá requerer adaptações na ementa. Neste caso, dever-se-á acertar, previamente, com a direção do PNASE;
- Atualizar e enviar o número de beneficiários do PNASE até o dia **04 de novembro de 2022**;
- Inventariar os utensílios (pratos, colheres, panelas, copos, etc.) e equipamentos (fogão, balança, arcas, etc.) obsoletos ou em desuso, e apresentar um plano de distribuição ou recuperação/concerto ou ainda destruição conforme a situação até **30 de novembro de 2022**;
- Os utensílios e equipamentos que não estão a ser utilizados nas escolas, por falta de necessidade, devem ser devolvidos ao armazém concelhio mediante documento de transferência;
- Reforçar a supervisão e as orientações para não usarem baldes de plástico para o transporte e/ou distribuição das refeições;
- Os utensílios, equipamentos e materiais disponibilizados no decorrer do ano letivo, devem ser distribuídos prioritariamente às escolas com maior necessidade nos respetivos concelhos;
- Reforçar no seio das cozinheiras as informações sobre as Boas Práticas de Higiene (BPH), constantes no manual de cozinheiras do PNASE;
- Esclarecer aos funcionários de apoio operacional/cozinheiras que não é permitido o exercício de qualquer atividade comercial (venda de guloseimas – “fatiotas”) nas escolas;

- Promover a colocação de prateleiras ou estantes com prateleiras nos armazéns das escolas de modo a proporcionar a arrumação dos géneros em pequenos volumes (ex.: massa, óleo), em particular nas escolas com reduzido número de alunos/quantidade de géneros;
- Proceder ao controle preventivo (desinfestação) de pragas (ratos, baratas, etc.) nas escolas;
- Assegurar que um(a) novo(a) responsável de cantina ao assumir o cargo seja feito mediante passagem de funções do(a) anterior responsável, tendo o(a) CASE o papel de orientação e seguimento do seu desempenho;
- Não obstante, a contribuição dos pais e encarregados de educação (PEE): não ser de carácter obrigatório, incentivar as escolas a mobilizar esse importante apoio, esclarecer o destino que dado ao referido apoio e prestar as contas da sua utilização. Ainda sobre a contribuição dos PEE, sempre que assim justificar, o mesmo pode ser usado para a aquisição de utensílios (facas, conchas, colheres, etc.) de modo a atender as necessidades de forma célere;
- Envolver a direção da escola/agrupamento e todos os funcionários na apropriação do PNASE para a sua real efetivação como um Programa da escola;
- Garantir a participação da comunidade educativa nas atividades do MSSS (ex: Suplementação do Comprimido de Ferro, desparasitação nas escolas e outros);
- Garantir a prestação de contas com transparência e responsabilidade.

## **2. GESTÃO DOS GÉNEROS ALIMENTÍCIOS**

- Os delegados deverão enviar a FICASE/Logística e Aprovisionamento o plano de necessidades antes de proceder a distribuição dos géneros às escolas;
- Deverão, ainda, mobilizar os géneros alimentícios entre as escolas, antes de concluir e enviar um novo plano de distribuição;
- Enviar os justificativos de movimentação dos géneros no armazém e nas escolas, o mais tardar, até o dia 05 de cada mês;

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

Tendo em consideração os constrangimentos registados na gestão e utilização do Gás butano no PNASE, no ano letivo transato, tais como:

- Elevados custos imputados à FICASE pela distribuição do Gás pelo fornecedor ENACOL;
- O modelo de coordenação tripartido (ENACOL/FICASE/Delegação) que vigorou até então revelou ser ineficaz, em função de falhas na comunicação que tiveram como consequência perturbações no normal funcionamento do PNASE;
- Necessidade de uma maior autonomia e controlo de gestão do Gás butano pelas delegações, como intervenientes diretos e executores do PNASE;
- Necessidade de racionalização do consumo do Gás, com a substituição, paulatina, das botijas de 12.5Kg para as de 55 Kg, nas escolas com condições para o efeito;

Após concertação entre a FICASE e a ENACOL, definiu-se um novo modelo de gestão que se assenta nos seguintes pressupostos:

- Definição do plafond anual de cada concelho com base em registos históricos de consumo;
- Caberá a cada delegação proceder à logística de distribuição do Gás no seu concelho á semelhança dos procedimentos adotados na distribuição dos géneros. Para o efeito, cada delegação, deverá indicar, antecipadamente o único ponto de Receção / Entrega do Gás no seu concelho, que poderá ser os postos de distribuição da ENACOL (Lojas, estação de combustíveis, revendedores, etc.) ou outro local indicado pela delegação em função do seu interesse.
- A distribuição do Gás, em função do plafond definido, será efetuada a cada 2 meses, evitando-se, assim, o acumular de Gás nas Escolas, bem como de taras vazias. Essa mesma orientação é válida para os armazéns (Evitar o acúmulo de taras vazias ou cheias);
- A possibilidade/necessidade de mobilização de gás entre escolas do mesmo concelho ficará a cargo de cada delegação;
- No final de cada mês, as delegações deverão enviar à FICASE um mapa de consumo e posição de stock de Gás e guia de remessa, por forma a planeamento da próxima distribuição;
- O novo circuito de comunicação será:



**Obs.:** A delegação não deverá solicitar diretamente à ENACOL o fornecimento do Gás, de forma a evitar problemas na reconciliação e pagamento das faturas, por parte da FICASE. O não seguimento deste procedimento, poderá resultar na rutura de fornecimento, à semelhança de situações já experienciadas e que trouxeram alguns constrangimentos na relação com o fornecedor.

- A FICASE terá um ponto focal para gestão do processo de distribuição de gás.
- Cabe a cada delegação criar as condições para que possamos efetuar a instalação e substituição das botijas de 12.5kg para os industriais (55 Kg).

#### **4. PROGRAMA DE KITS ESCOLARES**

- A FICASE enviará a cada concelho a quota dos materiais escolares a serem distribuídos.
- Cada delegação deverá remeter à FICASE até o dia **30 de junho** (termino do ano letivo) a lista nominal dos alunos a serem contemplados com os materiais escolares
- Insistimos na importância de os professores fazerem o registo dos materiais entregues a cada beneficiário, preferencialmente, no sistema SIGE, por forma a possibilitar a criação de uma base de dados e também facilitar o balanço final da campanha de distribuição;
- Mantem-se a ideia de Kits serem compostos nos respetivos concelhos em função das necessidades dos beneficiários, podendo os mesmos não receber um kit completo por forma a rentabilizar os materiais e evitar desperdícios.

#### **A título indicativo, sugerimos o seguinte:**

- Os materiais da Sumol Compal, dada a dimensão das mochilas, deverão ser entregues, preferencialmente, aos alunos do 1º e 2º anos de escolaridade;
- Para os alunos do 1º ao 6º ano que forem selecionados, está previsto a entrega de 1 bata, 1 mochila, 3 livros (Língua Portuguesa, Matemática e Ciências Integradas) e 3 cadernos (2 pautados e 1 quadriculado);
- Para os alunos do 7º e 8º anos de escolaridade, está previsto a entrega de 1 mochila, 5 cadernos espirais pautados, 2 cadernos espirais quadriculados, e 3 manuais, nomeadamente CTV/HGCV, Matemática e Língua Portuguesa.
- Deve-se, igualmente, alertar os alunos para a conservação das mochilas, batas e manuais escolares que poderão ser usados no ano letivo seguinte;

- Deve-se, sempre que possível, fazer as distribuições dos materiais com base no Cadastro Social Único (CSU);
- Em caso de sobras de materiais, os mesmos poderão ser enviados, mediante orientação da FICASE, para outros concelhos que deles precisarem, evitando, deste modo, a acumulação de stock nas delegações.

## **5. PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR (PTE)**

- No âmbito do Programa Transporte Escolar, em função do orçamento bastante deficitário, apelamos e agradecemos aos senhores delegados que, na organização da rede, tenham em atenção a máxima rentabilização dos custos;
- Recordamos que os alunos a serem transportados no âmbito da rede serão alunos do 5º e 6º ano.
- Excecionalmente, poderão ser incluídos alunos do 1º ano 4º ano, lá onde se justificar.
- Relativamente aos alunos do 7º ao 12º ano, o programa subsidia os órfãos, deficientes e descolados, e outros em situação de risco de abandono escolar cujo o rendimento mensal do agregado familiar seja inferior a 25.000\$00;
- Deve-se, sempre que possível, seleccionar os beneficiários do Programa com base no Cadastro Social Único (CSU);
- Já temos parcerias com 16 Câmaras Municipais e estaremos em contacto com as mesmas no sentido de garantir o arranque do programa, sem sobressaltos, no próximo dia 19 de setembro;
- Relativamente aos restantes municípios estamos aguardando as suas reações à nossa proposta de protocolo de parceria. Caso não tivermos reação positiva por parte destes municípios, iremos funcionar nos mesmos moldes do ano letivo transato, ou seja, com a assinatura de contratos de prestação de serviço entre a delegação e os condutores;
- Os senhores delegados deverão atualizar as listas de beneficiários com o respetivo trajeto para enviar às respetivas câmaras municipais com as quais temos protocolo de parceria, com o conhecimento da FICASE;
- Mais uma vez alertamos para a necessidade imperiosa de rentabilização dos custos, em virtude do orçamento deficitário.

As modalidades, calendários, formato das provas nacionais e demais informações, serão objeto de orientações específicas.

Casos omissos que possam eventualmente surgir na interpretação e aplicação da presente Orientação serão resolvidos pelas instituições que ora emanam a mesma.

Direção Nacional de Educação, julho 2022

## ANEXO I – PLANO DE ESTUDOS DO ENSINO SECUNDÁRIO 11º E 12º ANOS DE ESCOLARIDADE APROVADO A 10 DE AGOSTO DE 1999 – EM VIGOR NO ANO LETIVO 2022/2023

PLANO DE ESTUDOS PARA O ENSINO SECUNDÁRIO  
Ano lectivo 1999/2000  
Aprovado 10.8.99

**PLANO DE ESTUDOS DO 3.º CICLO DO ENSINO SECUNDÁRIO – VIA GERAL**

TIPO	CIÊNCIA E TECNOLOGIA			ECONÓMICO E SOCIAL			HUMANÍSTICA			ARTES		
	DISCIPLINA	Carga horária semanal		DISCIPLINA	Carga horária semanal		DISCIPLINA	Carga horária semanal		DISCIPLINA	Carga horária semanal	
		11.º	12.º		11.º	12.º		11.º	12.º		11.º	12.º
FORMAÇÃO GERAL	Português	3	3	Português	3	3	Português	3	3	Português	3	3
	Comunicação Expressão	3	3	Comunicação Expressão	3	3	Comunicação Expressão	3	3	Comunicação Expressão	3	3
	Língua Estrangeira	3	3	Língua Estrangeira	3	3	Língua Estrangeira	3	3	Língua Estrangeira	3	3
	Filosofia	3	3	Filosofia	3	3	Filosofia	3	3	Filosofia	3	3
	Formação Pessoal e Social	2	2	Formação Pessoal e Social	2	2	Formação Pessoal e Social	2	2	Formação Pessoal e Social	2	2
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	Educação Física	2	2	Educação Física	2	2	Educação Física	2	2	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13</b>	<b>13</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13</b>	<b>13</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Matemática	4	4	Matemática	4	4	História	4	4	Geometria Descritiva	4	4
	Física ou Química	4	4	Economia	4	4	2.ª Língua Estrangeira	4	4	História	4	4
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8</b>	<b>8</b>
FORMAÇÃO ESPECÍFICA OPTATIVAS (escolher 2)	Química	4	4	Cultura Cabo-verdiana	3	3	Cultura Cabo-verdiana	3	3	Cultura Cabo-verdiana	3	3
	Física	4	4	Sociologia	3	-	Latim	3	3	Matemática	4	4
	Psicologia	3	-	Direito	3	-	Geografia	3	3	Geografia	3	3
	Biologia	3	3	Utilização de Computadores	3	3	Sociologia	3	-	Sociologia	3	-
	Geologia	3	-	História	3	3	Direito	3	-	Utilização de Computadores	3	3
	Geografia	-	3	Geografia	3	3	Utilização de Computadores	3	3	Psicologia	3	-
	Geometria Descritiva	4	4	2.ª Língua Estrangeira	3	3	Psicologia	3	-	2.ª Língua Estrangeira	3	3
	2.ª Língua Estrangeira	3	3	Psicologia	3	-				Música	3	3
	Utilização de Computadores	3	3							Desenho	3	3
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>6/7/8</b>	<b>6/7/8</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6/7</b>
<b>TOTAL</b>	<b>27/28</b>	<b>27/28</b>	<b>27/28</b>	<b>27/28</b>	<b>27/28</b>	<b>27/28</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27</b>	<b>27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>27/28</b>	<b>27/28</b>

Formação Pessoal e Social: Disciplina suspensa desde o ano lectivo 2000/2001.  
Observação: O Ano lectivo desenrola-se durante 32 semanas.



